

Março 2014

PONTA DELGADA

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL

Volume 1.
Operacionalização



APENAS PARA CONSULTA

PONTA DELGADA

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL

APENAS PARA CONSULTA



Índice

0. NOTA DE APRESENTAÇÃO.....	9
I. ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO.....	10
I.1 INTRODUÇÃO.....	11
I.2 ÂMBITO DE APLICAÇÃO.....	12
I.3 OBJECTIVOS GERAIS.....	13
I.4 ENQUADRAMENTO LEGAL.....	15
I.5 ANTECEDENTES DO PROCESSO DE PLANEAMENTO.....	16
I.6 ARTICULAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO.....	17
I.7 ACTIVAÇÃO DO PLANO.....	20
I.7.1 Competências para ativação do plano.....	21
I.7.2 Critérios para ativação do plano.....	23
I.8 PROGRAMA DE EXERCÍCIOS.....	25
II. ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA.....	29
II.1 CONCEITO DE ACTUAÇÃO.....	30
II.1.1 Comissão Municipal de Protecção Civil – CMPC.....	31
II.1.2 Centros de Coordenação Operacional.....	35
II.2 EXECUÇÃO DO PLANO.....	37
II.2.1 Fase de Organização de Meios e Recursos.....	37
II.2.2 Fase de Emergência.....	38
II.2.3 Fase de Reabilitação.....	44
II.3 ARTICULAÇÃO E ACTUAÇÃO DE AGENTES, ORGANISMOS E ENTIDADES.....	46
II.3.1 Grupo de Operações.....	58
II.3.2 Grupo de Informação Pública.....	58
II.3.3 Grupo de Socorro e Salvamento.....	59
II.3.4 Grupo de Manutenção da Lei e da Ordem Pública.....	59
II.3.5 Grupo de Saúde.....	60
II.3.6 Grupo de Logística e Assistência.....	61
III. ÁREAS DE INTERVENÇÃO.....	62
III.1 INTRODUÇÃO.....	63
III.2 ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS.....	65
III.2.1 Organização.....	65
III.2.2 Missão e Responsabilidades.....	66
III.2.3 Orientações de Atuação e Instruções de Coordenação.....	67
III.3 LOGÍSTICA.....	70
III.3.1 Organização.....	70
III.3.2 Missão e Responsabilidades.....	71
III.3.3 Orientações de Atuação e Instruções de Coordenação.....	72
III.4 COMUNICAÇÕES.....	73
III.4.1 Organização.....	73
III.4.2 Missão e Responsabilidades.....	74

III.4.3 Orientações de Atuação e Instruções de Coordenação.....	75
III.4.4 Estrutura das Comunicações Operacionais.....	77
III.5 GESTÃO DA INFORMAÇÃO.....	78
III.5.1 Organização.....	78
III.5.2 Missão e Responsabilidades.....	79
III.5.3 Orientações de Atuação e Instruções de Coordenação.....	79
III.6 PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO.....	82
III.6.1 Organização.....	82
III.6.2 Missão e Responsabilidades.....	83
III.6.3 Orientações de Atuação e Instruções de Coordenação.....	84
III.7 MANUTENÇÃO DE ORDEM PÚBLICA.....	88
III.7.1 Organização.....	88
III.7.2 Missão e Responsabilidades.....	89
III.7.3 Orientações de Atuação e Instruções de Coordenação.....	90
III.8 SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS.....	91
III.8.1 Organização.....	91
III.8.2 Missão e Responsabilidades.....	92
III.8.3 Orientações de Atuação e Instruções de Coordenação.....	93
III.9 SOCORRO E SALVAMENTO.....	94
III.9.1 Organização.....	94
III.9.2 Missão e Responsabilidades.....	95
III.9.3 Orientações de Atuação e Instruções de Coordenação.....	96
III.10 SERVIÇOS MORTUÁRIOS.....	97
III.10.1 Organização.....	97
III.10.2 Missão e Responsabilidades.....	98
III.10.3 Orientações de Atuação e Instruções de Coordenação.....	99
III.11 PROTOCOLOS.....	101

ACRÓNIMOS

AIGs	Acidentes Industriais Graves
AMI	Associação Médica Internacional
ANPC	Autoridade Nacional de Proteção Civil
ANA	Aeroportos de Portugal S.A.
APSM	Administração dos Portos das Ilhas de São Miguel e Santa Maria, S.A.
ARAA	Associação Regional de Radioamadores dos Açores
ATRIG	Autoridade Técnica de Riscos Industriais Graves
ANPC	Autoridade Nacional de Proteção Civil
BVPD	Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada
CB	Citizen Band – Banda do Cidadão
CD	Campo de Desalojados
CIVISA	Centro de Informação e Vigilância Sismovulcânica dos Açores
CMPC	Comissão Municipal de Proteção Civil
CMPD	Câmara Municipal de Ponta Delgada
CN	Comunicações Nacionais
CNE	Corpo Nacional de Escutas
CNOEPC	Centro Nacional de Operações de Emergência de Proteção Civil
CNOEPCAI	Centro Nacional de Operações de Emergência de Proteção Civil Alternativo
CNPC	Comissão Nacional de Proteção Civil
CMPC	Comissão Municipal de Proteção Civil
CNPCE	Centro Nacional de Planeamento Civil de Emergência
CNPD	Centro Nacional de Pesquisa de Desaparecidos
COA	Comando Operacional dos Açores
COS	Comando Operações de Socorro
Cop	Centro de Operações
COpAv	Centro de Operações Avançado
CROEPCA	Centro Regional de Operações de Emergência de Proteção Civil Açores
CVARG	Centro de Vulcanologia e Avaliação de Riscos Geológicos
CVP	Cruz Vermelha Portuguesa
DEC	Decreto
DL	Decreto-Lei
DON	Diretiva Operacional Nacional
DR	Diário da República
DRADA	Direção Regional da Agricultura e Desenvolvimento Agrário
DRSS	Direção Regional da Solidariedade Social
DRS	Direção Regional da Saúde
DROPTC	Direção Regional das Obras Públicas, Tecnologia e Comunicações
DROT	Direção Regional do Orçamento e Tesouro
DRT	Direção Regional dos Transportes
DRA	Direção Regional do Ambiente
DRAM	Direção Regional dos Assuntos do Mar
DRRF	Direção Regional dos Recursos Florestais
EAM	Equipas de Apoio Médico

ECF	Equipas de Controlo de Fronteiras
ECI	Equipas de Combate a Incêndios
EDA	Empresa de Eletricidade dos Açores
EDR	Estação Diretora de Rede
EEP	Equipas de Evacuação Primária
EES	Equipas de Evacuação Secundária
EIA	Equipas de Isolamento de Área
EMORT	Equipas de Mortuária
EMP	Equipas de Movimentação de Populações
Epol	Equipas de Policiamento
EPS	Equipas de Primeiros Socorros
EPSOT	Equipas de Pesquisa de Soterrados
EPSP	Equipas de Prevenção de Saúde Pública
ERAS	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação
ES	Equipas de Salvamento
ETS	Equipas de Triagem de Sinistrados
FA	Forças Armadas
GGENuc	Grupo de Gestão de Emergência de Núcleo
GIP	Gabinete de Informação Pública
GNR	Guarda Nacional Republicana
HDESPD	Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada
ISSA	Instituto da Segurança Social dos Açores
INML - RA	Instituto Nacional de Medicina Legal – Representação nos Açores
INEM	Instituto Nacional de Emergência Médica
IPMA	Instituto Português do Mar e da Atmosfera
IPE	Itinerário Primário de Evacuação
ISE	Itinerário Secundário de Evacuação
IROA	Instituto Regional do ordenamento Agrário
ITG	Instituto Tecnológico de Gás
PCT	Posto de Controlo de Tráfego
PD	Ponta Delgada
PIAP	Programa de Informação de Aviso para as Populações
PIES	Programa de Informação para as Entidades do Sistema
PME	Plano Municipal de Emergência
PMEPD	Plano Municipal de Emergência de Ponta Delgada
PMOT	Planos Municipais de Ordenamento do Território
PNE	Plano Nacional de Emergência
PMPD	Polícia Municipal de Ponta Delgada
PSP	Polícia de Segurança pública
RD	Rede Dirigida
RL	Rede Livre
RZ	Repetidor de Zona
SAPLACO	Sala de Planeamento e Coordenação
SAS	Serviço de Ação Social
SATRAM	Sala de Transmissões
SEF	Serviços de Estrangeiros e Fronteiras
SIOPS	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
SMAS	Serviços Municipalizados de Ponta Delgada
SMG	São Miguel
SMPC	Serviço Municipal de Proteção Civil

SRRN	Secretaria Regional dos Recursos Naturais
SRTT	Secretaria Regional do Turismo e Transportes
SRSS	Secretaria Regional da Solidariedade Social
SRPCBA	Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores
SRPCM	Serviço Regional de Proteção Civil da Madeira
UA	Universidade dos Açores
ZA	Zona de Apoio
ZAP	Zona de Acolhimento Primário
ZCAP	Zona de Concentração de Apoio à População
ZCR	Zona de Concentração de Reforços
ZCL	Zona de Concentração Local
ZRI	Zona de Reunião e Irradiação
ZSAP	Zona do Sinistro e de Atuação Prioritária

APD
MUNICÍPIO
PARA CONSULTA

0. NOTA DE APRESENTAÇÃO

A prevenção de riscos coletivos resultantes de situações de acidente grave ou catástrofe, a atenuação dos seus efeitos, a proteção e o socorro das pessoas e dos bens em perigo, constituem, cada vez mais, preocupações da administração central, regional e local, mas também das diversas entidades públicas e privadas, bem como dos cidadãos.

Neste contexto, a Câmara Municipal de Ponta Delgada tem vindo a envidar esforços no sentido de dotar o município dos recursos, dos mecanismos e dos instrumentos que permitam, por um lado, prevenir as situações de risco e, por outro lado, assegurar a existência de respostas de assistência e socorro de grande eficácia, que limitem os impactes resultantes das situações de acidente grave ou catástrofe.

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Ponta Delgada (PME) que agora se apresenta enquadra-se nesta ação, tendo sido **estruturado de modo a cumprir** a legislação em vigor, nomeadamente a **resolução n.º25/2008 da Comissão Nacional de Proteção Civil e o DR n.º 138, de 18 de Julho de 2008 (II Série)**, relativo aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil.

O PME tem como principal objetivo definir as missões e as responsabilidades dos agentes de proteção civil a mobilizar em caso de sinistro e apontar orientações de atuação e de coordenação, passíveis de melhorar o desempenho e a eficácia da resposta.

De modo a facilitar a sua consulta, o documento foi organizado em 5 volumes autónomos, designadamente:

- **Volume 1 – Operacionalização;**
- **Volume 2 – Organização Geral e Mecanismos;**
- **Volume 3 – Caracterização Sócio-Territorial;**
- **Volume 4 – Inventário de Meios e Recursos;**
- **Anexos**

O documento agora disponibilizado inclui os contributos e comentários fornecidos pelos membros da Comissão Municipal de Proteção Civil e constituirá, após a sua aprovação, como um dos instrumentos fundamentais da prossecução da Estratégia Municipal de Proteção Civil que se encontra atualmente em finalização.

PONTA DELGADA

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL

I. ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO

APENAS PARA CONSULTA



I.1 INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Concelho de Ponta Delgada é um **instrumento que os Serviços Municipais passam a dispor para desencadear as operações de proteção civil, com vista a possibilitar uma unidade de prevenção, direção e controlo**. Pretende-se através desta unidade a coordenação das ações a desenvolver e a gestão dos meios e recursos mobilizáveis, face a um acidente grave ou catástrofe, no sentido de minimizar os prejuízos e as perdas de vidas e de assegurar o rápido restabelecimento da normalidade.

Perante uma situação real, é necessário avaliar com rapidez a extensão dos danos ocorridos, adequar as medidas de carácter excecional, coordenar os meios a envolver nas operações de emergência, com equilíbrio e precisão, por forma a repor rapidamente as condições mínimas de normalidade às populações atingidas por acidentes graves, catástrofes e calamidades.

O Plano Municipal de Emergência de Ponta Delgada define e clarifica as missões e fortalece a estrutura global do município no desempenho das atividades de Proteção Civil. Elaborado com o intuito de enfrentar e responder eficazmente à generalidade das situações de emergência passíveis de ocorrer no concelho de Ponta Delgada, assume a natureza de Plano Geral.

O Diretor do PME é o Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, sendo seu substituto a Vereadora com Delegação de Competências na área.

A sua atualização enquadra-se no âmbito das diretrizes definidas pelo Serviço Regional de Proteção Civil dos Açores, considerando as especificidades próprias do Município de Ponta Delgada.

O **PME** constitui um **elemento central da Estratégia Municipal de Proteção Civil** de Ponta Delgada, no âmbito da qual estão definidas, entre outros aspetos, as linhas de atuação para o período 2010-2015 em termos de avaliação e monitorização de riscos e de recursos disponíveis. Neste contexto, o Plano é adaptável a possíveis situações não coincidentes com os cenários inicialmente previstos.

Este Plano Municipal, **após aprovação em Assembleia Municipal,**

Comissão Municipal de Proteção Civil e aprovação pela Secretaria Regional da Saúde, mediante parecer prévio do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, entra em vigor no 1º dia útil após a publicação do despacho de aprovação em Diário da República. O mesmo será atualizado sempre que se considere necessário, por exemplo, mediante a perceção de novos riscos, a identificação de novas vulnerabilidades, informações provenientes de novos estudos/relatórios técnico-científicos, alterações nos meios e recursos disponíveis e/ou no quadro legislativo de suporte ou em função de debilidades identificadas nos exercícios de simulacro desenvolvidos.

I.2 ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Em conformidade com a Resolução n.º 25/2008, de 18 de Julho, da Comissão Nacional de Proteção Civil, o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Concelho de Ponta Delgada, é designado como Plano Geral, cujo **âmbito de aplicação territorial e administrativo se circunscreve ao Concelho de Ponta Delgada.**

Enquadramento Territorial do Plano Municipal de Emergência Proteção Civil



Cobre por isso um território de 233 Km² respeitante a 24 freguesias, designadamente: Arrifes, Candelária, Capelas, Covoadá, Fajã de Baixo, Fajã de Cima, Fenais da Luz, Feteiras, Ginetes, Mosteiros, São Sebastião (Ponta Delgada), São José (Ponta Delgada), São Pedro (Ponta Delgada), Relva, Remédios, Livramento (Rosto do Cão), São Roque (Rosto do Cão), Santa Bárbara, Santo António, São Vicente-Ferreira, Sete Cidades, Ajuda da Bretanha, Pilar da Bretanha, Santa Clara).

O PMEPD aplica-se às 24 freguesias do Concelho, podendo ser ativado para o seu todo ou apenas para alguma das freguesias.

A elaboração do PMEPD teve como objetivo a preparação dos agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio para a resposta aos seguintes riscos (naturais e tecnológicos) mais significativos no Concelho de Ponta Delgada:

Riscos Naturais:

- Sismos;
- Condições meteorológicas adversas;
- Movimentos de Massas;
- Vulcânicos;
- Cheias e Enxurradas;
- Tsunamis / Galgamentos de Mar.

Riscos Tecnológicos:

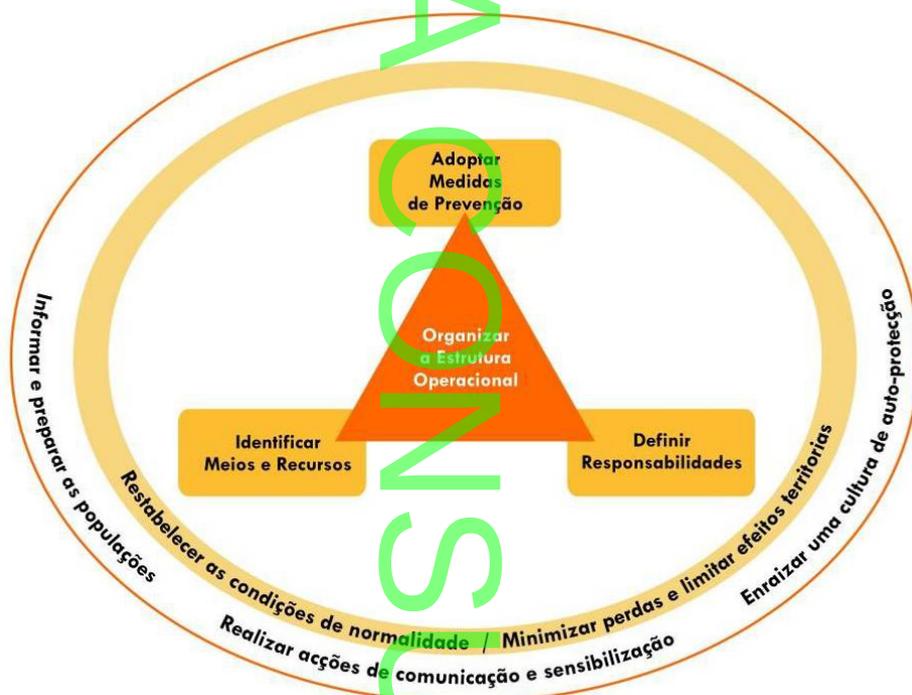
- Acidentes Aéreos;
- Acidentes rodoviários graves;
- Acidentes marítimos graves;
- Acidentes Industriais;
- Incêndios urbanos;
- Danos em estruturas;
- Catástrofes nucleares;
- Ruído.

I.3 OBJECTIVOS GERAIS

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Concelho de Ponta Delgada, em harmonia com a Lei de Bases da Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho), nomeadamente com o art. 50, assume como **objetivo principal (missão do Plano), minimizar a perda de vidas e bens, limitar os efeitos territoriais das situações de acidente e catástrofe e restabelecer com a prontidão possível as condições mínimas de normalidade**. Concomitantemente, deverá prosseguir os seguintes objetivos gerais:

- Tipificar os riscos existentes no Concelho de Ponta Delgada;
- Adotar um programa concertado de medidas de prevenção;
- Identificar os meios e recursos mobilizáveis e indispensáveis à minimização dos efeitos danosos, em situação de acidente grave ou catástrofe;
- Definir as responsabilidades que incumbem aos organismos, serviços e estruturas públicas ou privadas, com competências no domínio da proteção civil;
- Definir os critérios de mobilização e as orientações, relativamente aos modos de atuação e aos mecanismos de coordenação dos meios e recursos, públicos ou privados, utilizáveis;
- Organizar a estrutura operacional garantindo a unidade de direção, coordenação e comando das ações a empreender e o controlo permanente da situação;
- Assegurar o direito à informação da população, promovendo uma “cultura de informação”, mediante a realização de ações de comunicação e sensibilização regulares, preparando a comunidade para responder com eficácia às situações possíveis de ocorrer, enraizando uma cultura de auto-proteção.

Objectivos Gerais do Plano Municipal de Emergência Protecção Civil



I.4 ENQUADRAMENTO LEGAL

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Concelho de Ponta Delgada encontra-se **enquadrado por diversos documentos legislativos** de âmbito geral e específico que importa destacar.

Em termos de legislação de carácter geral, importa relevar:

- Lei n.º 72/2013, de 31 de Maio – Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro: (Sistema criado pelo DL n.º 134/2006, de 25 de Julho, e alterado pelo DL n.º 114/2011, de 30 de Novembro). Lei n.º 27/2006, de 03 de Julho (DR I Série, n.º 126) – Aprova a Lei de Bases de Proteção Civil;
- Lei n.º 53/2008, de 29 de Agosto – Aprova a “Lei de Segurança Interna”;
- Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil nº25/2008 – “Diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil, de 19 de Julho de 2008”;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2007/A, de 23 de Abril (DR I Série, n.º 79) – Altera a orgânica e o quadro de pessoal do SRPCBA;
- Portaria n.º 333/2007, de 30 de Março – “Fixa o número de unidades orgânicas flexíveis da Autoridade Nacional de Proteção Civil”;
- Portaria n.º 338/2007, de 30 de Março – “Estabelece a estrutura nuclear da Autoridade Nacional de Proteção Civil e as competências das respetivas unidades orgânicas”.
- Decreto-Lei n.º 75/2007, de 29 de Março (DR I Série, n.º 63) – “Aprova a orgânica da Autoridade Nacional de proteção Civil”;
- Decreto Legislativo Regional n.º 39/2006/A, de 31 de Outubro (DR I Série, n.º 210) – Altera a orgânica do SRPCBA;
- Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de Julho – “Cria o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS)”;
- Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho – Aprova a “Lei de Bases de Proteção Civil”;
- Decreto Regulamentar n.º 23/93, de 19 Julho – “Regulamenta a composição e funcionamento da Comissão Nacional Proteção Civil”;
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 88/94, de 22 de Setembro - “Aprova o Regimento do Conselho Superior de Proteção Civil”.

Relativamente aos documentos legislativos aplicáveis às Autarquias, destaque-se:

- Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro – “Define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e determina as competências do comando operacional municipal”.
- Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro – “Estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias”;
- Decreto-Lei n.º 363/88, de 14 de Outubro – “Disciplina concessão de auxílio financeiro do Estado às Autarquias Locais”;
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 17/85, de 17 de Abril – “Determina que os serviços de Estado, bem como as empresas públicas e as concessionárias de serviços públicos, no âmbito da respetiva concessão, prestem às autarquias locais toda a colaboração na organização e funcionamento do Serviço Municipal de Proteção Civil;

Finalmente, refira-se, à escala municipal, o Regulamento do Serviço Municipal de Proteção Civil de Ponta Delgada.

A legislação identificada anteriormente poderá ser consultada no Volume 2 – Organização Geral e Recursos.

I.5 ANTECEDENTES DO PROCESSO DE PLANEAMENTO

O presente Plano foi elaborado com base na legislação atualmente em vigor e em cumprimento com a resolução n.º 25/2008 da Comissão Nacional de Proteção Civil, relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil, de 18 de Julho de 2008 (DR II Série, n.º 138).

Este documento teve por base o **Plano de Emergência deste Concelho, realizado em 1998**, tendo sido, por um lado, identificados e atualizados a globalidade dos meios e recursos existentes e, por outro, executada uma consulta prévia a todos os agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio, no sentido de definir e validar a sua missão no quadro de intervenção definido.

O PME até ao momento nunca foi ativado, sendo que, o único exercício para testar o referido plano ocorreu no ano de 2001, na zona Oeste do Concelho.

O Presente Plano foi aprovado por unanimidade pela Comissão Municipal de

Proteção Civil no dia 28 de Março de 2010, tendo o mesmo estado em consulta pública de 17 de Novembro de 2010 a 5 de Janeiro de 2011, não tendo sido registado nenhuma sugestão ou reclamação.

I.6 ARTICULAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Conceptualmente, o ordenamento do território promove a gestão da interação do homem com o espaço que o rodeia, pelo que a sua eficácia e eficiência é tributária da escala de análise e do seu âmbito territorial de aplicação. Neste quadro, a definição de princípios e objetivos “de nível superior” e de maior abrangência territorial, a uma escala regional, condicionam/limitam as opções a prosseguir em planos de nível inferior, de maior pormenor. Contudo, existindo **uma hierarquia clara, com patamares de articulação corretamente definidos e identificáveis**, as mais valias para os planos de “nível inferior” são inequívocas assumindo-se, por vezes, como determinantes para suportar as estratégias e intervenções aí preconizadas.

Tendo presente este referencial, o **PME, pela sua natureza e escala de abrangência (município), deverá privilegiar a articulação com os instrumentos de planeamento de âmbito regional e municipal com incidência no concelho** de Ponta Delgada, designadamente: o PROTA (Plano Regional de Ordenamento do Território dos Açores); o Plano Regional de Emergência; o POOC Costa Sul (Plano de Ordenamento da Orla Costeira da Costa Sul da Ilha de São Miguel); e, o Plano Diretor Municipal de Ponta Delgada.

A vulnerabilidade e suscetibilidade da Região a riscos, sobretudo naturais, dada a sua localização e à génese vulcânica das diversas ilhas, a que acresce o amplo quadro de acidentes e catástrofes registadas, concedem uma enorme relevância às questões da proteção civil nos Açores, nomeadamente na criação de condições de resposta e prevenção eficazes.

A importância desta questão, motivou a elaboração do **o Plano Regional de Emergência (PRE)** que resulta da concertação entre todas as entidades com responsabilidades locais e regionais. Aprovado pela Resolução do Concelho de Governo n.º 26/2007, de 22 de Março, encontra-se em processo de revisão e aprovação, de modo a enquadrar as normas e critérios decorrentes da implementação da Diretiva da Comissão Nacional de Proteção Civil.

Definindo um conjunto de situações, desde a constituição e missão da

unidade de direção à operacionalização da coordenação de meios a disponibilizar/mobilizar, à necessidade e adequação das medidas e ações de carácter excepcional/cirúrgico a adotar face à ocorrência e desenvolvimento de acidentes graves e/ou catástrofe de âmbito regional, o PRE assume um papel fundamental no presente processo, devendo o Plano Municipal de Emergência atuar em conformidade com o mesmo, à sua escala, definindo estruturas de funcionamento e organização, perfeitamente articuláveis e adequadas ao nível de atuação em causa.

O Plano Regional de Ordenamento do Território dos Açores (PROTA), enquanto instrumento de gestão do território que define a estratégia regional de desenvolvimento económico-social sustentável, articulando políticas sectoriais e territoriais, num quadro singular de aptidões e potencialidades naturais, concede à questão da prevenção de riscos e da proteção civil uma atenção especial. Por um lado, a natureza e características geotectónicas e geográficas em presença suscitam uma elevada propensão à ocorrência de acidentes graves ou catástrofes associadas a riscos naturais (sismos, vulcões, movimentos de massas,...), por outro lado, face à ocorrência de fenómenos meteorológicos, nomeadamente a ocorrência de precipitação extrema, suscitam um elevado potencial de ocorrência de cheias e inundações. Neste quadro, o PROTA alerta para a necessidade de concretizar a elaboração das cartas de risco sísmico/ geológico e de carta de riscos tecnológicos. Naturalmente, estes instrumentos serão fundamentais em termos da prevenção e deverão ser adaptados/assumidos pelo Plano de Emergência. Concomitantemente, o Plano de Emergência articular-se-á com o PROTA, no sentido da definição de zonas ou áreas de risco localizadas no Concelho, após a sua publicação em Diário da República.

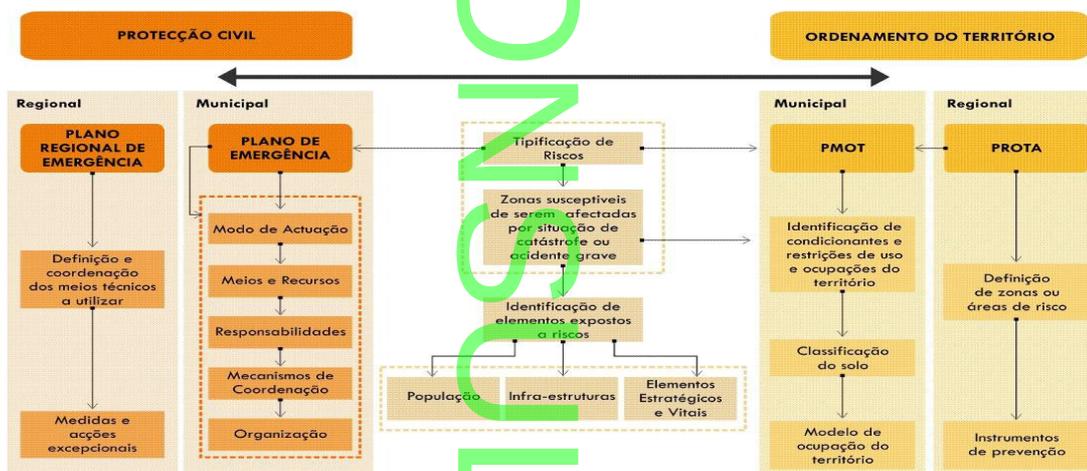
Aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2007/A, de 5 de Dezembro de 2007, **o Plano de Ordenamento da Orla Costeira da Costa Sul da Ilha de São Miguel** aponta, enquanto um dos principais objetivos a “minimização de situações de risco e de impactes ambientais, sociais e económicos”. Neste sentido, a preocupação com a questão dos riscos assume ao longo do plano um especial significado. No âmbito da aplicação regulamentar dos planos municipais de ordenamento do território refere-se que “não devem ser permitidas construções em zonas de elevados riscos naturais, tais como zonas de drenagem natural, zonas com risco de erosão ou zonas sujeitas a fenómenos de instabilidade geotécnica.” Por outro lado, nas disposições relativas aos regimes de gestão menciona-se, para efeitos de regimes de salvaguarda de recursos e valores naturais e paisagísticos, a importância e regulamentação específica para as edificações em zonas de

risco, tipificadas em função dos riscos dominantes associados e respetiva proposta de intervenção e minimização. Neste quadro, nas áreas edificadas em zona de risco, podem sintetizar-se em “a) Áreas ameaçadas pela instabilidade de arribas e vertentes, que integram as situações de edificações localizadas junto às cristas das arribas e vertentes de elevada instabilidade; b) Áreas ameaçadas por cheia, que integram as situações de áreas edificadas nas margens dos cursos de água ou em leito de cheia; c) Áreas ameaçadas pelo avanço das águas do mar, que integram as áreas edificadas consolidadas, onde se têm verificado danos significativos em edificações por ação direta do mar”.

Assim, para estas áreas impõe-se a obrigatoriedade de minimizar as “situações de risco de pessoas e bens, privilegiando-se os usos de requalificação e valorização”. O Plano de Emergência, para além de ter presente as áreas definidas com elevada suscetibilidade de riscos e a sua tipificação, deverá igualmente ter presente as intervenções/ações mitigadoras a aplicar/executar.

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Concelho de Ponta Delgada, articula-se diretamente com o **Plano Diretor Municipal de Ponta Delgada**, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2007/A, de 13 de Agosto, e com os restantes Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT), no sentido da tipificação dos riscos e da definição de zonas suscetíveis de serem afetadas e, por outro lado, na identificação e localização dos elementos expostos a risco, como sejam infraestruturas/equipamentos/monumentos classificados/elementos estratégicos e vitais.

Articulação do Plano Municipal de Emergência com os Instrumentos de Ordenamento do Território



I.7 ACTIVAÇÃO DO PLANO

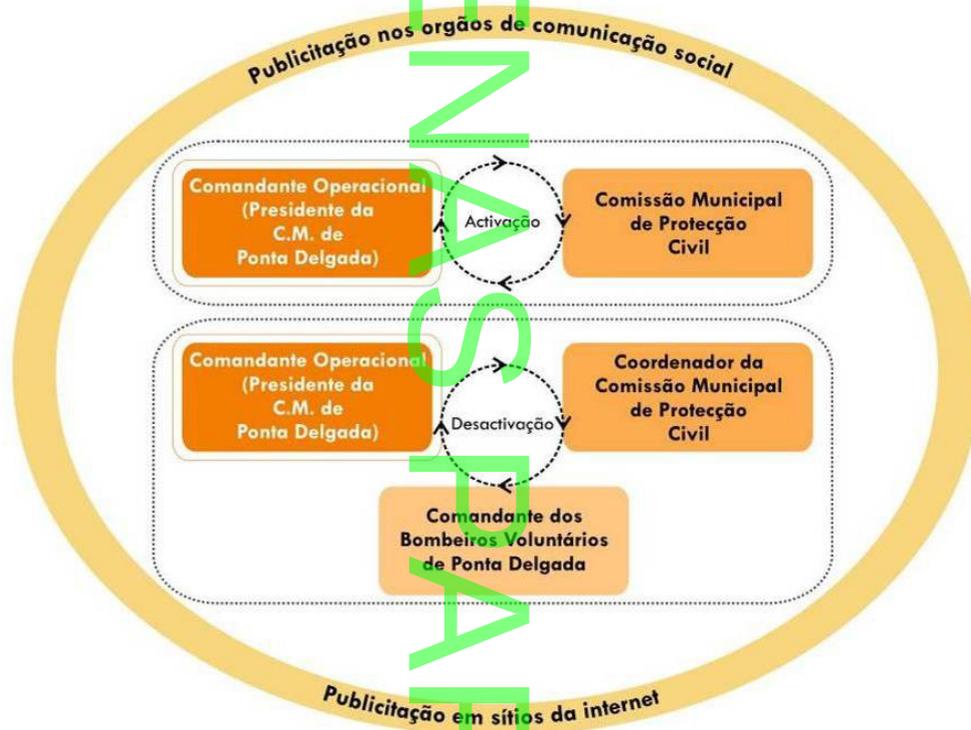
Não obstante os incidentes de emergência ocorram com alguma regularidade e frequência, na maior parte dos casos o seu alcance, gravidade e/ou complexidade não requer/justifica que se ative do Plano Municipal de Emergência. **A ativação apenas deverá ser aplicável nos casos de iminência ou ocorrência de situações de acidente grave ou catástrofe**, cuja gravidade e dimensão exija que sejam acionados meios, públicos e privados, adicionais para assegurar uma resposta eficaz à situação detetada. Concomitantemente, esta ativação pode ser efetuada “por antecipação”, enquadradas em exercícios de simulacro/de prevenção. Com a ativação do Plano, **procura-se assegurar a colaboração/mobilização de todas as entidades e agentes, de um forma coordenada e célere**, de modo a disponibilizar os meios e os recursos necessários e a garantir uma maior eficácia na cadeia de comando e nos procedimentos a tomar face à ocorrência, bem como para assegurar a permitir o rápido reforço dos meios no terreno, caso a situação o justifique.

Sublinhe-se, contudo, que **a ativação do Plano não prejudica os procedimentos protocolares das instituições que fazem parte do Plano Municipal de Emergência**. Por outro lado, e em termos muito específicos, ao abrigo do n.º3 do artigo 18, da Lei n.º 53/2008, de 29 de Agosto, **o acionamento do PME não prejudica os mecanismos legais previstos na legislação relativa aos incidentes tático-policiais** (ex. ataque terrorista).

I.7.1 Competências para ativação do plano

Tem **competência para ativar o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil** do Concelho de Ponta Delgada, **a Comissão Municipal de Proteção Civil** de acordo com a alínea c) do n.º3 do art.º3 da Lei n.º65/2007, de 12 de Novembro. **Em caso pontuais**, de extrema gravidade e na impossibilidade da Comissão reunir de imediato, a ativação pode ser efetuada **pelo Comandante Operacional Municipal/Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada**, sendo essa decisão posteriormente retificada, em plenário da Comissão Municipal.

Competências na Ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil



O Comandante Operacional Municipal, representado na figura do Presidente da Câmara Municipal ou vereador com delegação de competências, tem salvaguardadas as habilitações legais que, por inerência, lhe são conferidas. Neste quadro, de modo a assegurar eficácia ao processo e uma maior celeridade na resposta em situações de extrema gravidade e na impossibilidade da Comissão reunir imediatamente, o Comandante Operacional Municipal, com base numa análise rigorosa da situação deflagrada, pode proceder à ativação do Plano. A **desativação** e consequente desmobilização operacional **deverão ocorrer mediante entendimento entre o Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, o Coordenador do Serviço Municipal de Proteção Civil de Ponta Delgada e o Comandante dos Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada.**

Os meios a adotar para a **publicitação da ativação do Plano deverão ter em conta a extensão territorial e a gravidade da situação identificada**, privilegiando os órgãos de comunicação social locais e regionais e a divulgação no sitio da *internet* dos diversos organismos e entidades presentes na Comissão Municipal de Proteção Civil. Os mesmos meios deverão ser adotados quando da fase de desativação.

I.7.2 Critérios para ativação do plano

O Plano de Emergência apenas deverá ser **ativado quando a ocorrência em presença exija a necessidade de adotar/executar medidas preventivas e/ou adicionais de reação, que não se coadunem com o normal desenvolvimento das atividades de proteção civil desencadeadas pelas estruturas/entidades presentes no terreno, no âmbito das suas normais atribuições e competências.** A iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, onde se prevejam ou existam elevados danos para as populações, obrigando à adoção de medidas excepcionais e imediatas, devem desencadear a ativação do Plano.

Neste quadro, é **critério para a ativação** do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Concelho de Ponta Delgada, **sempre que no Concelho se verifique a iminência ou ocorrência de situações de Acidente Grave ou Catástrofe** definidos no art.º3 da Lei n.º27/2006 de 3 de Julho.

Critérios para a Ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil



Independentemente da decisão da ativação ser tomada pela Comissão Municipal de Proteção Civil/Comandante Operacional Municipal, em cada caso, através da análise rigorosa da situação em presença, podem ser estabelecidos pressupostos-base de ativação do Plano em função da gravidade e extensão dos efeitos previsíveis, nomeadamente:

- Quando o número de vítimas possua relevante significado (mortos, desaparecidos e feridos);
- Quando ocorram danos (totais ou parciais) em habitações, em edifícios/equipamentos públicos, em vias rodoviárias, no porto e aeroporto e em monumentos e imóveis de interesse público classificados, que inviabilizem a sua utilização imediata ou exijam medidas e ações de carácter excecional;
- Quando se verifiquem situações de suspensão no fornecimento de água potável, de energia, telecomunicações num período temporal significativo;
- Quando ocorram incêndios com duração significativa e/ou em zonas nevrálgicas do município;
- Quando ocorram descargas/derrames de materiais perigosos em aquíferos/no solo.

Neste quadro referencial, face à transversalidade e diversidade de riscos considerados e ao facto de muitos deles apresentarem parâmetros de quantificação subjetivos e de difícil universalização, **os critérios de apoio à decisão de ativação do Plano, deverão suportar-se igualmente na conjugação do grau de gravidade/intensidade da ocorrência com o seu grau de probabilidade/frequência.**

Relativamente à avaliação do grau de probabilidade, em situações/ocorrências de génese natural, esta é uma competência do SRPCBA, em colaboração com o Instituto Português do Mar e da Atmosfera. Conhecida a natureza e fenómeno em causa, esta entidade procede à classificação do grau de probabilidade (escala definida na Diretiva Operacional Regional n.º1/ANPC/2007, de 16 de Maio). Em situações/ocorrências de génese humana, apenas poderão ser avaliados eventos que potenciem grandes concentrações de pessoas. A definição deste grau de probabilidade poderá prevenir riscos coletivos, atenuando e limitando os seus efeitos.

A tipificação do grau de gravidade a definir e avaliar pelos agentes de proteção civil municipal, deverá suportar-se numa escala de intensidade das consequências da ocorrência.

CrITÉrios para a Ativação do Plano, segundo o grau de gravidade e de probabilidade



Sublinhe-se que **será sempre mais adequado ativar o Plano antecipadamente**, do que apenas numa fase avançada da ocorrência, porventura demasiado tardia face a um eventual agravamento. Por outro lado, é mais fácil desmobilizar meios e recursos, porventura desnecessários, do que verificar a sua ausência ou morosidade de mobilização em plena situação de emergência e de necessidade extrema no teatro de operações.

I.8 PROGRAMA DE EXERCÍCIOS

Ferramenta fundamental na formação de todos as entidades e agentes a envolver em caso de ativação do Plano, **os exercícios de simulacro** a realizar, para além de permitirem a **familiarização com os procedimentos a desenvolver**, possibilitarão **otimizar a celeridade e eficiência da resposta** à ocorrência em presença. Concomitantemente, estes exercícios permitem **avaliar o modo e os níveis de organização operacional**, identificando possíveis constrangimentos e debilidades, que possam em função dessa avaliação, ser revistos e melhorados (mitigar deficiências e adoção de medidas corretivas).

O grau de preparação e a **capacidade de reação** dos agentes no terreno, permitirão responder e enfrentar a ocorrência, com maior ou menor eficácia e possibilidade de êxito/minimização de perdas, pelo que os exercícios de

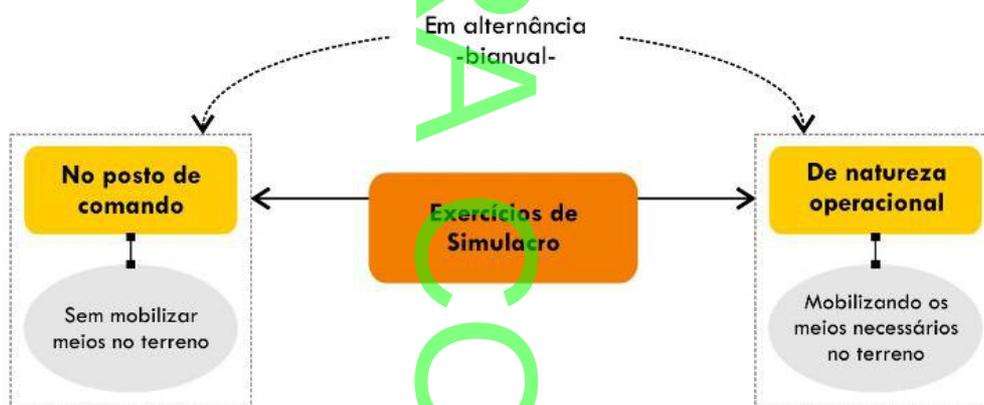
simulacro, a diversas escalas, assumem um papel crucial no âmbito de Plano.

Nos termos do art.º9 da Resolução nº25/2087 da Comissão Nacional de Proteção Civil de 18 de Julho será **organizado um exercício em formato Comand Post Exercise (CPX)**, exercício de posto de comando executado em contexto de sala de operações e com os objetivos de testar o estado de prontidão e a capacidade de resposta e de mobilização de meios das diversas entidades envolvidas nas operações de emergência, **no prazo de 180 dias após aprovação do PMEPD.**

Deverá ser **organizado um exercício em formato LivEx**, exercício de ordem operacional no qual se desenvolvem missões no terreno, com os meios humanos e equipamentos, permitindo avaliar as disponibilidades operacionais e as capacidades de execução das entidades envolvidas, envolvendo assim os diferentes agentes de proteção civil do Concelho, **no prazo de 1 ano após aprovação do PMEPD.**

De acordo com a legislação em vigor, o presente Plano será objeto de exercícios, pelo menos, bianualmente.

Programa de Exercícios do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

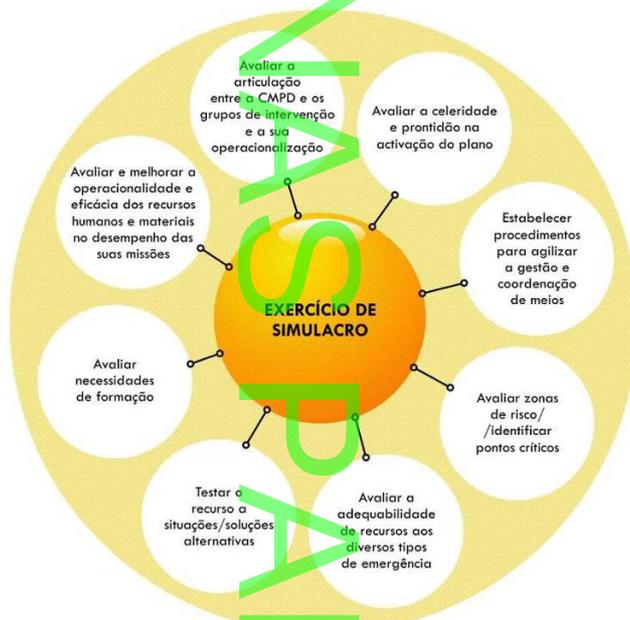


O programa de exercícios deverá ser ajustado às atualizações que o Plano de Emergência venha a sofrer em resultado da perceção de novos riscos e da identificação de novas vulnerabilidades. Em paralelo, os problemas e constrangimentos relevados pelos exercícios de simulacro a realizar deverão dar indicações para o melhoramento do PME.

Para a atualização do Plano e para a implementação de um eficaz Sistema de Monitorização (a definição e montagem de um Sistema de Monitorização, Alerta e Aviso, assume-se como uma das peças fundamentais a executar no curto prazo), o Programa de Exercícios definido, onde se simulam situações

de emergência a vários níveis e com graus de impacte e abrangência territorial diferenciados, assume um papel central neste processo.

Objetivos dos Exercícios de Simulacro



A adaptação e atualização do Plano em função do regular desenrolar dos exercícios de simulacro, permitirá rotinar os procedimentos a prosseguir em situações reais de emergência, bem como avaliar falhas e adotar medidas corretivas/preventivas. Tais exercícios poderão **cingir-se apenas ao posto de comando** (sem mobilizar meios no terreno – cingindo-se à coordenação e comando, avaliando o planeamento e conduta a prosseguir e capacidade de decisão do pessoal de direção), ou serem **de natureza operacional** (mobilizando os meios necessários no terreno – desenvolvem-se missões com recursos humanos e materiais, avaliando as disponibilidades e capacidade de resposta operacional e de execução das entidades).

Sublinhe-se que na preparação dos exercícios de simulacro, importa que os diversos **agentes a mobilizar se encontrem familiarizados/sensibilizados quanto à natureza risco a simular**, às consequências inerentes e mais comuns associadas à sua ocorrência e que procedimentos e ações serão desenvolvidas individualmente. Para isso, no quadro de disponibilização/transmissão de informação criteriosa e útil deverá ser realizado um **briefing prévio**, que englobe um resumo (intervenientes mobilizados, objetivos a prosseguir com o exercício e duração do mesmo), a localização e área abrangida, a descrição do cenário e do controlo do exercício, a identificação da estrutura de comando definida e a descrição do

sistema de comunicações a adotar. Após a conclusão do exercício, deverá ser efetuado um **briefing final** com todos os intervenientes, de modo a **avaliar os resultados operacionais e a capacidade e sucesso da resposta** empreendida e, se **constatado**, identificar falhas e lições de experiência para futuros exercícios/ocorrências do género.

APRESENTAÇÕES PARA CONSULTA

PONTA DELGADA

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL

II. ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA

APRESENTAÇÃO PARA CONSULTA



II.1 CONCEITO DE ACTUAÇÃO

Os princípios orientadores a aplicar numa ocorrência grave ou numa situação de catástrofe (Conceito de Atuação), encontram-se genericamente consagrados no Decreto-Lei n.º134/2006 de 25 de Julho, nomeadamente quando se refere ao Sistema Integrado das Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), definido enquanto “uma atividade multidisciplinar, desenvolvida, pelos organismos, serviços e entidades, de nível nacional, distrital e municipal, devidamente organizados no Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro, através de um conjunto de estruturas, normas e procedimentos, de natureza permanente e conjuntural, que asseguram que todos os agentes de proteção civil atuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional”.

Conceito de actuação: ciclo de emergência



Assim, a atuação das entidades de proteção civil compreende 3 fases diferenciadas, diretamente associáveis ao ciclo do acidente ou da emergência:

- **Fase de organização de meios e recursos**, em que as entidades desenvolvem regularmente as suas atividades quotidianas, de acordo com as respetivas estruturas de comando e direção (nesta fase, deverão ser desenvolvidos esforços, por cada uma das entidades, no sentido de maximizar a eficiência e eficácia da sua resposta a eventuais situações graves/de catástrofe, através do planeamento de algumas estratégias de

emergência e exercícios de simulacro; as ações de sensibilização e esclarecimento junto das populações assume igualmente grande relevância nesta fase);

- **Fase de resposta**, onde é necessária uma atuação concertada entre os diversos agentes, providenciando as condições e meios indispensáveis à minimização da ocorrência em presença;
- **Fase de reabilitação**, onde se procede ao restabelecimento da normal atividade e das condições de vida das populações afetadas e das infraestruturas/equipamentos e serviços essenciais, através da execução das ações e medidas de recuperação.

II.1.1 Comissão Municipal de Proteção Civil – CMPC

As Comissões Municipais de Proteção Civil são órgãos de coordenação, compostas por elementos que apoiam na definição e execução da política de proteção civil municipal. As suas competências e composição encontram-se consagradas na Lei de Bases de Proteção Civil.

Assim, a Comissão Municipal de Proteção Civil do Concelho de Ponta Delgada é constituída em conformidade com o Art.º3 da Lei n.º65/2007, de 12 de Novembro, pelas seguintes entidades:

- Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada (CMPD);
- Vereador da CMPD, com delegação de competências na área da Proteção Civil;
- Responsável do Gabinete de Informação e Comunicação da CMPD;
- Coordenador Geral do Serviço Municipal de Proteção Civil de Ponta Delgada (SMPCPD);
- Comandante dos Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada;
- Comandante da Polícia Municipal de Ponta Delgada;
- Comandante da Divisão da Polícia de Segurança Pública de Ponta Delgada;
- Diretor da Polícia Judiciária de Ponta Delgada;
- Comandante da Guarda Nacional Republicana de Ponta Delgada;
- Comandante do Regimento de Guarnição n.º 2 - Arrifes;
- Capitão do Porto de Ponta Delgada;
- Diretor dos Aeroportos dos Açores, ANA, SA;
- Diretor Geral da Administração dos Portos das Ilhas de São Miguel e Santa Maria;
- Presidente da Delegação da Cruz Vermelha de Ponta Delgada;
- Delegado de Saúde do Concelho de Ponta Delgada;
- Representante Nos Açores do Instituto Nacional de Medicina Legal;
- Delegado Hospitalar do HDESPD;

- Diretor Clínico do HDESPD;
- Diretor do Centro de Saúde de Ponta Delgada;
- Representante do Instituto de Segurança Social;
- Diretor Regional da Habitação;
- Diretor Regional das Obras Públicas, Tecnologia e Comunicações;
- Diretor Regional dos Transportes;
- Diretor do Laboratório Regional de Engenharia Civil;
- Representante da Direção Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural;
- Representante da Direção Regional do Ambiente;
- Representante da Direção Regional dos Assuntos do Mar;
- Diretor Regional dos Recursos Florestais;
- Presidente do Instituto Regional do ordenamento Agrário (IROA)
- Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada;
- Representante do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores;
- Presidente da Associação de Radioamadores dos Açores;
- Representante da Junta do Núcleo de São Miguel do Corpo Nacional de Escutas;
- Diretor da ANACOM;
- Outros representantes de entidades ou serviços implantados no Município, cujas atividades e áreas funcionais possam contribuir para as ações de proteção civil, por convite, para o efeito, da Presidente da CMPD.

Tendo presente o Dispositivo Integrado das Operações de Proteção e Socorro (DON n.º1/2009/ANPC) “as operações de proteção civil e socorro são uma atividade multidisciplinar, desenvolvida, pelos organismos, serviços e entidades, de nível nacional, distrital e municipal, devidamente organizados no Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro, através de um conjunto de estruturas, normas e procedimentos, de natureza permanente e conjuntural, que asseguram que todos os agentes de proteção civil atuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional.”

A Comissão Municipal de Proteção Civil é dirigida pelo Presidente da Câmara Municipal, sendo que na ausência deste, é dirigida pelo vereador com delegação de competências na área da proteção civil **operando a partir da sala da Proteção Civil localizada no Quartel dos Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada**, em alternativa na sala da Proteção Civil do gabinete do Serviço Municipal de Proteção Civil de Ponta Delgada

(SMPCPD), localizado na Rua Dr. Hugo Moreira – São Pedro – Ponta Delgada, e, em última instância, na viatura U.C.T. (Unidade de Comunicações e Transmissões) do SRPCBA.

As diferentes ações a desenvolver no decurso de uma situação de emergência dependem essencialmente do tipo de ocorrência e da sua magnitude. Em casos de maior gravidade pode ser aconselhável a evacuação de pessoas e bens, pelo que importa ter algumas estratégias de atuação predefinidas. Concomitantemente, a minimização dos efeitos de uma catástrofe pode ser substancialmente alcançada se as medidas tomadas nas diferentes áreas de intervenção contemplarem uma gestão eficaz dos meios e recursos existentes.

Em função da tipologia de ocorrência em presença, os diferentes agentes de proteção civil possuem competências próprias que importa ter presente.

Ao nível da **estrutura de coordenação política e institucional**, são atribuições e competências da Comissão Municipal de Proteção Civil do Concelho de Ponta Delgada em conformidade com o número 3 do Art.º3 da Lei n.º65/2007, de 12 de Novembro:

- a) “Acionar a elaboração do PME, remetê-lo para aprovação pela Comissão Nacional de Proteção Civil e acompanhar a sua execução;
- b) Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- c) Determinar o acionamento dos planos, quando tal se justifique;
- d) Garantir que as entidades e instituições que integram a Comissão Municipal de Proteção Civil acionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de proteção civil;
- e) Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.”

Para além disso, compete-lhe promover os exercícios de simulacro ou treino operacional que contribuam para melhorar a eficácia de procedimentos e a capacidade de resposta de todos os intervenientes.

Relativamente à **estrutura de direção política e de comando**, desempenhadas pelo **Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada** ou vereador com delegação de competências na área da proteção civil, são definidas as seguintes atribuições:

- Enquanto responsável municipal da política de proteção civil, desencadear em caso de manifesta iminência ou perante a ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações e medidas de prevenção, de socorro, de assistência e/ou de reabilitação exigidas face ao quadro traçado e à necessidade de restabelecer rapidamente a normalidade;
- Ser apoiado pelo serviço municipal de proteção civil e pelos restantes agentes de âmbito municipal e/ou regional;
- Acompanhar, em permanência, as operações e ações de proteção e socorro;
- Promover reuniões de trabalho, regulares, sobre matérias operacionais/de intervenção, com o Coordenador Geral do Serviço Municipal de Proteção Civil e o Comandante dos Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada;
- Comparecer no local do sinistro/catástrofe sempre que as circunstâncias o exijam/ permitam e estejam reunidas as condições mínimas de segurança;
- Assumir a coordenação das operações de socorro de âmbito municipal previstas no Plano de Emergência.

Da **estrutura de comando** faz igualmente parte o **Comandante dos Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada**, cujas principais atribuições se centram em:

- Assegurar o funcionamento e operacionalidade da estrutura;
- Garantir a presença e manutenção, durante o tempo exigido e com uma constituição dependente da natureza da ocorrência, de uma força de intervenção operacional, em regime de prevenção e alerta no quartel;
- Garantir a prontidão da resposta e a existência dos meios necessários para desenvolver as ações de socorro;
- Mobilizar o pessoal da Corporação e atribuir tarefas para executar com prontidão e eficácia a resposta à situação identificada.

Dada a relação de proximidade e a distribuição de infraestruturas, **é importante que exista capacidade de articulação entre as Comissões Municipais de Proteção Civil dos concelhos que constituem a ilha de São Miguel**. Caso a situação em causa tenha uma magnitude que ultrapasse o domínio do Concelho, é de prever que as operações de socorro e salvamento se dispersem, verificando-se a necessidade de partilhar os recursos existentes, pelo menos, até se concretizar a intervenção de forças vindas do exterior. Por tal razão, a CMPC deve procurar garantir a existência de meios adequados a uma resposta local pronta e eficaz, atitude que constituirá uma das primeiras medidas a tomar tendo em vista a redução dos riscos potenciais, naturais ou tecnológicos.

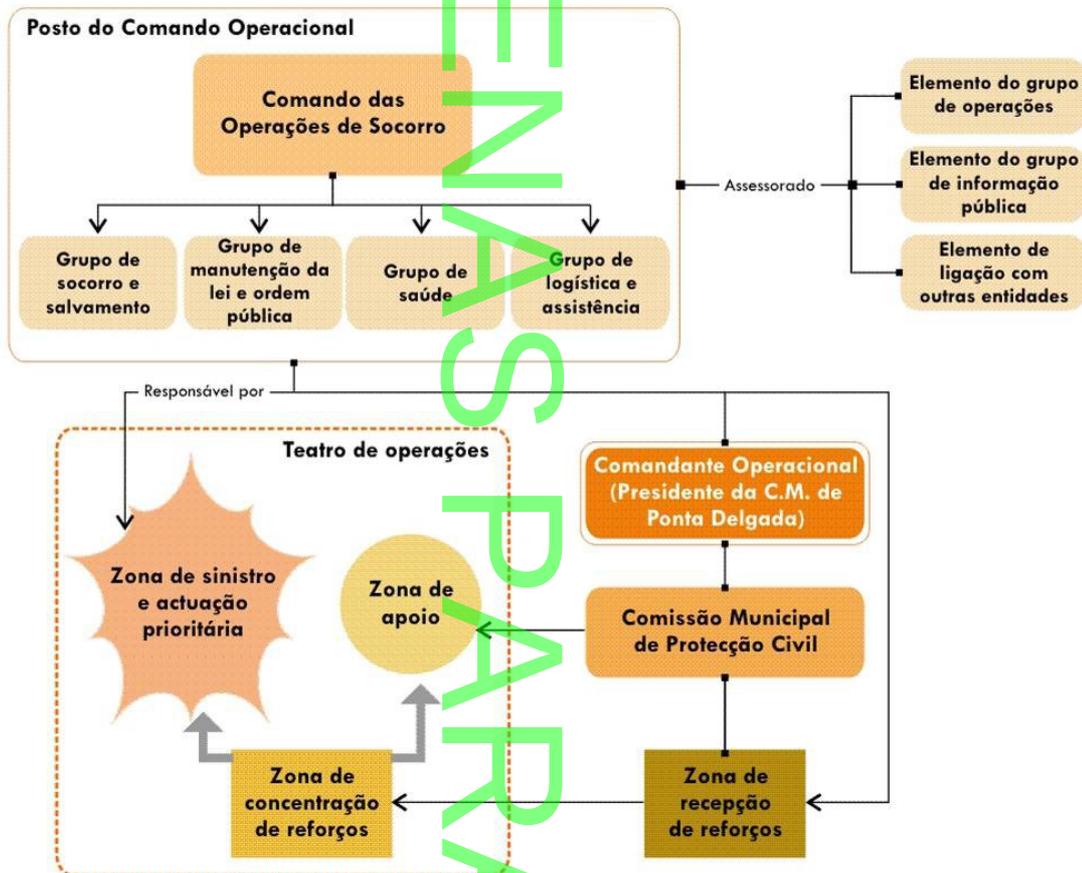
II.1.2 Centros de Coordenação Operacional

Em conformidade com o Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de Julho, os centros de coordenação operacional não se aplicam aos Serviços Municipais de Proteção Civil. Neste quadro e dado as diversas instituições de proteção civil presentes no concelho possuírem estruturas de intervenção autónomas, cuja direção e comando decorre das suas leis orgânicas (conforme disposto no referido Decreto-Lei), **o chefe da primeira viatura a chegar à Zona de Sinistro e Atuação Prioritária assume o comando das operações e estabelece um sistema evolutivo de comando e controlo da intervenção.**

Perante a chegada de mais recursos humanos e outras entidades da Comissão Municipal de Proteção Civil, **a responsabilidade de comando será progressivamente transferida na pessoa do responsável mais graduado** até à transferência para o Diretor do Plano de Emergência/Comandante Operacional Municipal (Presidente da Câmara Municipal).

Qualquer uma destas passagens de comando implicará uma breve reunião e a notificação da substituição à estrutura operacional presente na Zona de Sinistro. Neste quadro, existirá apenas só uma pessoa a comandar em qualquer um dos momentos posteriores à ocorrência em causa (princípio da Unidade de Comando).

Organização e comando no teatro de operações



Estabelecida a cadeia de comando final, deverá criar-se um sistema de gestão da operação que, em função da magnitude e importância da situação e da estratégia definida para responder eficazmente ao restabelecimento da normalidade poderá organizar-se em 3 zonas de atuação:

- **Zona do Sinistro e de Atuação Prioritária (ZSAP)** – local onde ocorre a situação identificada, que deverá ter um acesso, tanto quanto possível, restrito (exclusivo para os recursos e meios de intervenção direta);
- **Zona de Apoio (ZA)** – adjacente à ZSAP, possuirá acesso condicionado, face à necessidade de aí se concentrar os meios logísticos e de apoio (p.e. estacionamento de viaturas, assistência pré-hospitalar);
- **Zona de Concentração de Reforços (ZCR)** – em situações de magnitude e impacte territorial assinalável, deverá existir um espaço de controlo e apoio logístico, distante do teatro de operações (p.e. no Quartel dos Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada), onde se concentram os meios de reforço necessários, antes de se dirigirem para a Zona do Sinistro.

II.2 EXECUÇÃO DO PLANO

Enquanto instrumento diretor e de orientação das atividades de proteção civil no concelho, **o Plano de Emergência deverá contemplar todas as fases do ciclo de emergência**, anteriormente abordadas: i) organização de meios e recursos, que ocorre a montante das situações de emergência; ii) resposta/emergência, que ocorre durante o processo de socorro e assistência às situações graves/catástrofes detetadas; iii) reabilitação, após o controlo da ocorrência e passagem para o processo de restabelecimento das condições iniciais/normais no teatro de operações.

Neste quadro, seguidamente, apontam-se algumas das linhas fundamentais de atuação e os procedimentos e meios de organização da resposta, a adotar pelas entidades a mobilizar, em cada uma das fases do ciclo de emergência.

Importa sublinhar a necessidade de em situações de maior gravidade, existir uma estreita articulação entre as entidades de nível municipal e regional, tendo presente o cumprimento do quadro legal vigente, nomeadamente o que decorre do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (Decreto Lei n.º 134/2006, de 25 de Julho), bem como da Diretiva Operacional n.º1/2009, da Autoridade Nacional da Proteção Civil.

Face à iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe no Concelho de Ponta Delgada, compete ao Diretor do Plano minimizar os danos e assegurar a execução das operações de proteção civil e à CMPC coordenar e assegurar a conduta das operações previstas no PMEPPD, de modo a atenuar ou limitar os efeitos na ocorrência do evento, socorrer e assistir as pessoas e outros seres vivos em perigo, assim como proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público, procurando, o mais rapidamente possível, restabelecer as condições normais de vida das pessoas em áreas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe.

II.2.1 Fase de Organização de Meios e Recursos

Nesta fase as entidades de proteção civil desenvolvem, num quadro normal, as suas atividades quotidianas, de acordo com as respetivas estruturas de comando e direção. Contudo, deverão ser desenvolvidos esforços, por todos os agentes que integram o Plano de Emergência, de forma a maximizar a eficiência e a eficácia da sua resposta, mediante o **planeamento de algumas estratégias de emergência e o desenvolvimento de exercícios de simulacro**, anteriormente referenciados.

Ainda nesta fase, **os Serviços Municipais de Proteção Civil, em articulação com os Bombeiros Voluntários e outras entidades consideradas pertinentes, deverão desenvolver ações de sensibilização e esclarecimento junto das populações.**

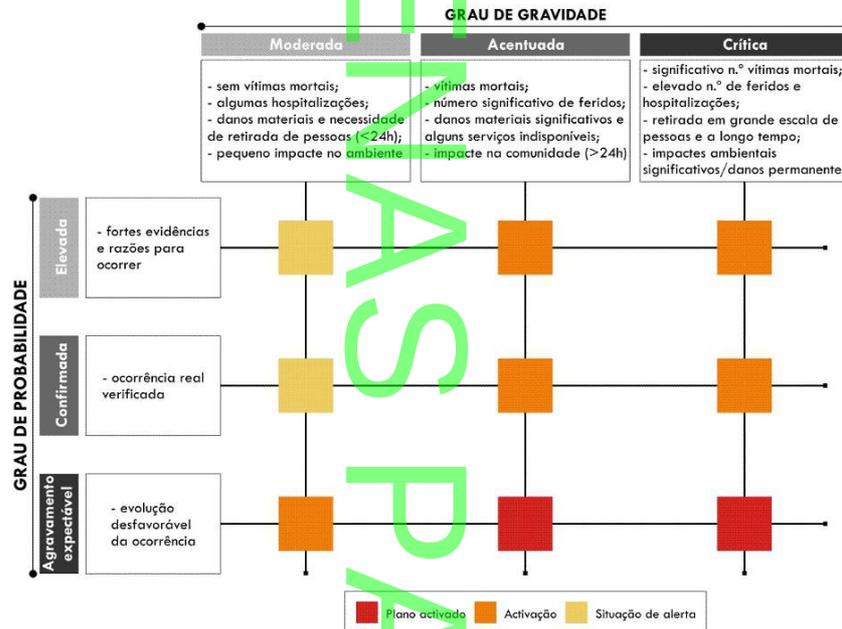
O Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, enquanto Diretor do Plano Municipal de Emergência, no uso das competências e responsabilidades legalmente atribuídas, deve assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado dos meios. Neste âmbito, consideram-se todos os meios e recursos disponíveis no Concelho, e também, os meios de reforço que venham a ser obtidos para operações de proteção civil em situação de emergência ou ações de prevenção. Pretende-se assim, garantir condições para prevenir riscos, atenuar ou limitar os seus efeitos, socorrer as pessoas em perigo e repor a normalidade no mais curto espaço de tempo.

II.2.2 Fase de Emergência

Em função da situação de emergência em causa, assim o nível distinto de intervenção. Estes serão **acionados de forma progressiva com o desenrolar do sinistro e da sua gravidade**, observada ou prevista, e dos recursos e meios a mobilizar para a resolver:

- **Nível 1** – situações de emergência normais e rotineiras, em que os diversos agentes de proteção civil, possuem condições e meios próprios de resposta, adequados para a sua gestão e resolução.
- **Nível 2** – situações de emergência (iminência ou ocorrência) com âmbito geográfico, dimensão e impacto limitado, mas que podem evoluir gerar situações mais gravosas, pelo que será necessário maior apoio operacional e uma concertação entre agentes. O Presidente da CM de Ponta Delgada deverá declarar a situação de alerta municipal e será convocado a CMPC;
- **Nível 3** – situações de emergência (iminência ou ocorrência) que justificam que seja acionado o Plano de Emergência pela CMPC. Serão empenhados os meios e recursos existentes e exigidos pela ocorrência, de um modo organizado e concertado;
- **Nível 4** – situações de emergência (iminência ou ocorrência), que pela sua gravidade, natureza, dimensão e consequências para a comunidade, obriguem a mobilizar meios de fora do município, recorrendo a ajuda regional/nacional.

Níveis de intervenção em função da gravidade da ocorrência



Detetada e avaliada a situação grave ou de catástrofe em presença, pela primeira entidade a acorrer ao local, deve o **Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada** desenvolver com oportunidade e eficiência, as seguintes ações de planeamento e conduta operacional:

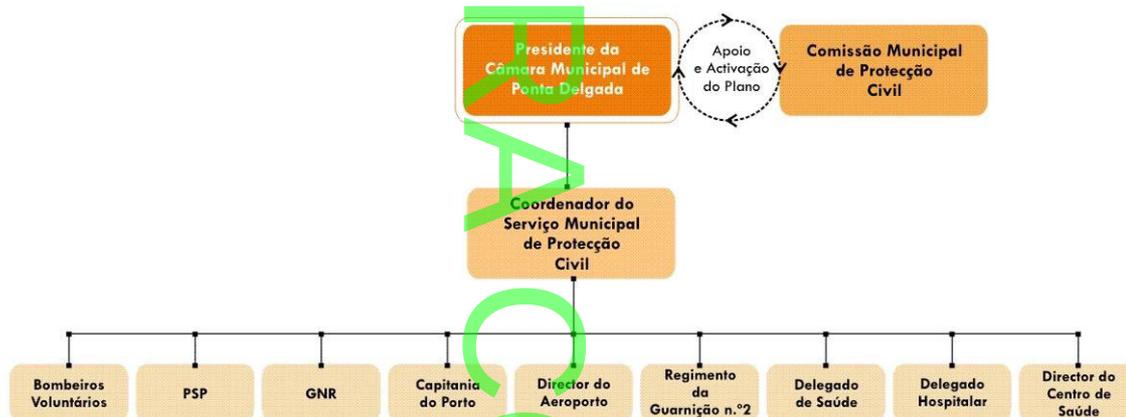
- Tomar conhecimento da situação;
- Convocar de imediato a CMPC e declarar a ativação do Plano de Emergência;
- Promover a vistoria e análise de dados para determinação do grau de gravidade da situação;
- Coordenar e promover a atuação e mobilização dos meios de socorro necessários;
- Estabelecer prioridades, obtendo os meios e recursos necessários para o desenvolvimento das tarefas a realizar, tais como socorrer feridos, recolher mortos, restabelecer comunicações, desobstruir as vias de comunicação (prioridade ao hospital, bombeiros, portos e aeroporto), combater incêndios, restabelecer as redes de abastecimento de água e energia elétrica, alojar, alimentar e agasalhar desalojados;
- Informar e dar instruções ao público através da rádio e da TV no caso da situação assim o aconselhar, divulgando avisos e medidas preventivas de auto proteção para as populações;
- Manter-se permanentemente informado sobre a evolução da situação por forma promover uma atuação eficaz das forças intervenientes;
- Informar o Presidente do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, relatando qual o tipo de acidente grave ou catástrofe, há

quanto tempo ocorreu, as ações já tomadas, a área e o número de pessoas afetadas ou em risco, uma estimativa de perda de vidas e da extensão dos danos, o tipo e a quantidade de auxílio necessário uma vez esgotadas as capacidades próprias do Concelho;

- Coordenar todas as atividades de gestão dos recursos entre os vários Organismos de Apoio;
- Disponibilizar as verbas necessárias para o financiamento das operações de emergência;
- Declarar o final da emergência e proceder à desativação do Plano.

Na fase de emergência deverão ser desenvolvidas outras ações pelos principais agentes de proteção civil presentes no Município, independentemente das tarefas que lhes estão adstritas nos grupos operacionais em que estão representados (a detalhar no capítulo “articulação e atuação de agentes, organismos e entidades”).

Principais Agentes a Mobilizar para a Execução do Plano Municipal de Emergência



O Serviço Municipal de Proteção Civil deverá:

- Realizar uma avaliação prévia da situação e propor medidas para minimizar o grau e as consequências da mesma;
- Planear as soluções de emergência a adotar (busca, salvamento, assistência, evacuação e transporte de desalojados, abrigo e abastecimento da população);
- Elaborar e manter permanentemente atualizado, o inventário de meios e recursos disponíveis e/ou mobilizáveis;
- Executar as ações de informação às populações de modo a promover a sua colaboração com as autoridades nas ações a desenvolver;
- Elaborar e manter permanentemente atualizada, a listagem de contactos dos intervenientes de modo a facilitar a sua rápida mobilização.

Os **Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada** deverão:

- Atribuir a um elemento do comando dos Bombeiros Voluntários a função de Comandante das Operações de Socorro;
- Desenvolver todas as ações que conduzam a uma imediata intervenção, visando uma célere reposição das condições de normalidade;
- Desenvolver as atividades de socorro e salvamento, assegurando a operacionalidade e resposta rápida dos meios necessários;
- Assegurar alguns dos procedimentos de aviso à população;
- Organizar os meios garantindo a primeira resposta à ocorrência, após a receção do alerta;
- Empenhar-se nas ações de combate (a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens), mobilizando os meios próprios necessários;
- Participar na prestação de primeiros socorros aos sinistrados, assim como na evacuação primária nas suas áreas de intervenção ou em reforço (socorrer as vítimas com recurso às técnicas de suporte básico de vida; assegura a evacuação das vítimas para as unidades de saúde; apoia as forças de segurança na evacuação das populações, nomeadamente das que possuem necessidades especiais);
- Apoiar as ações de instalação, se necessário, de centros de acolhimento temporário/provisório.
- Colaborar nas ações de mortuária nas suas áreas de intervenção ou em reforço.

A **Polícia de Segurança Pública** deverá:

- Cumprir todas as missões que lhes estão atribuídas, nos termos da legislação própria;
- A pedido do Diretor do Plano Municipal de Emergência e na sua área de competência territorial, exercer missões de condicionamento de acesso, circulação e permanência de pessoas na Zona de Sinistro e Atuação Prioritária e na Zona de Apoio e, se necessário, promover o seu isolamento em períodos críticos (estabelecimento de perímetros de segurança);
- Coordenar as atividades de ordem pública e movimentação na Zona do Sinistro e de Atuação Prioritária e na Zona de Apoio, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais;
- Mobilizar os meios próprios necessários para a ocorrência (se necessário, empregando meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas);
- Assegurar a movimentação e controlo do tráfego;
- Participar na difusão de informação junto das populações;

- Garantir a segurança de pessoas e bens na Zona do Sinistro e de Atuação Prioritária e na Zona de Apoio;
- Promover a restrição e/ou condicionamento da circulação e estabelecer e manter abertos corredores prioritários de evacuação;
- Controlar o acesso aos diversos locais-chave (postos de triagem, locais de reunião de mortos, ...);
- Escoltar e promover a segurança de meios dos bombeiros na Zona de Sinistro e Atuação Prioritária ou em deslocamento para as operações;
- Apoiar no processo de evacuação das populações;
- Promover a segurança de estabelecimentos públicos e proteção de infraestruturas críticas, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público;
- Promover a proteção da propriedade privada contra atos de saque.

A **Guarda Nacional Republicana** deverá:

- Cumprir todas as missões que lhes estão atribuídas, nos termos da legislação própria;
- Participar nas atividades de ordem pública e movimentação na Zona do Sinistro e de Atuação Prioritária e na Zona de Apoio, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais;

A colaboração do **Regimento de Guarnição n.º2 – Arrifes (Forças Armadas)** será requerida de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego de meios militares, sempre enquadrado nos respetivos Comandos Militares e na legislação específica.

Compete ao Diretor do Plano, ou ao presidente do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores (SRPCBA), solicitar ao Comando Operacional dos Açores (COA) o apoio militar em operações de proteção civil.

O Regimento de Guarnição n.º2 poderão colaborar dentro das atribuições que lhe estão adstritas, sempre que face à gravidade da ocorrência e à sua incidência territorial tal se justifique, nomeadamente:

- No apoio à evacuação de populações em perigo;
- Em operações de busca e salvamento, socorro imediato e evacuação primária;
- No apoio logístico às forças de proteção e socorro, nomeadamente, em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água e combustível;
- No apoio de material diverso (tendas de campanha, geradores, depósitos

de água, etc.);

- Apoio sanitário de emergência.

A colaboração da **Capitania do Porto** será requerida de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, de acordo com a disponibilidade e a prioridade de emprego de meios marítimos, sempre enquadrado na legislação específica (na área da saúde as atribuições cingem-se exclusivamente ao socorro a náufragos).

Compete igualmente ao Diretor do Plano, ou ao presidente do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores (SRPCBA), solicitar ao Capitão do Porto o apoio nas operações de proteção civil. A capitania poderá colaborar dentro das atribuições que lhe estão adstritas, sempre que face à gravidade da ocorrência e à sua incidência territorial tal se justifique, nomeadamente em questões de:

- Segurança da faixa costeira, e no domínio público marítimo, e das fronteiras marítimas;
- Segurança e controlo da navegação;
- Preservação e proteção do meio marinho, dos recursos naturais e do património natural subaquático;
- Prevenção e combate à poluição do mar;
- Sinalização marítima, ajudas e avisos à navegação;
- Salvaguarda da vida humana no mar e salvamento marítimo e assistência a banhistas nas praias;
- Proteção civil com incidência no mar e na faixa litoral;
- Proteção da saúde pública;
- Serviços de Saúde (socorro a náufragos).

Em situações de emergência o **Delegado de Saúde de Ponta Delgada** deverá:

- Coordenar as atividades nas áreas de intervenção médico-sanitárias na Zona de Sinistro e de Atuação Prioritária;
- Assumir a decisão e a responsabilidade das medidas de proteção da saúde pública na Zona de Sinistro e de Atuação Prioritária.

Aos **Serviços de Saúde (Hospital Divino Espírito Santo e Centro de Saúde de Ponta Delgada)** competirá mobilizar os meios próprios necessários e coordenar a prestação dos cuidados médicos às vítimas.

Finalmente, a **Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa (CVP)** deverá organizar o pessoal voluntário e colaborar com as restantes entidades e organismos nas operações de proteção e socorro.

II.2.3 Fase de Reabilitação

Nesta fase, são diversas as ações a desenvolver pelos principais agentes de proteção civil, independentemente das tarefas que lhes estão adstritas nos grupos operacionais em que estão representados (a detalhar no capítulo “articulação e atuação de agentes, organismos e entidades”).

O **Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada** terá como competências:

- Promover as medidas necessárias à urgente normalização da vida das populações, nomeadamente ao restabelecimento dos serviços públicos essenciais (o abastecimento de água, energia e comunicações);
- Promover o regresso das populações às suas habitações e a recuperação/reabilitação de bens afetados;
- Promover a demolição, desobstrução e remoção de destroços a fim de restabelecer a circulação e evitar o perigo de desmoronamento.

Ao **Serviço Municipal de Proteção Civil** competirá:

- Promover demolições, desobstruções e remoção de destroços, em caso de necessidade;
- Assinalar os edifícios e estruturas ameaçadas de ruir e, se for o caso disso, disponibilizar os meios necessários para a sua reparação e vistoria;
- Garantir, em caso de necessidade, a logística para a manutenção de um campo de desalojados e/ou indicar e alugar habitações camarárias/espacos hoteleiros (ou outros) para a receção provisória de desalojados.

Aos **Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada** competirá ajudar e apoiar na movimentação e regresso das populações e cooperar com o Serviço Municipal de Proteção Civil nas demolições, desobstruções e remoção de destroços.

As **Forças de Segurança (PSP)** deverão colaborar nas ações de mortuária e propor e participar nos trabalhos de desobstrução, a fim de restabelecer a circulação de pessoas e bens.

O **Delegado de Saúde** deverá controlar as doenças transmissíveis e ajudar na prestação de serviços de mortuária.

Aos **Serviços de Saúde (Hospital Divino Espírito Santo e Centro de**

Saúde de Ponta Delgada) competirá prestar os serviços de saúde e os cuidados médicos, nos centros de acolhimento temporários/provisórios e organizar o registo de feridos e mortos.

Finalmente, a **Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa (CVP)** deverá prestar assistência humanitária e social, prestar apoio psicossocial e distribuir roupas e alimentos às populações afetadas.

Merecem ainda destaque alguns organismos e entidades de apoio, que poderão ser mobilizados para colaborar diretamente na execução deste Plano, quer seja na fase de emergência, quer na fase de reabilitação, nomeadamente:

- SMAS - Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Ponta Delgada;
- A Associação de Escoteiros de Portugal;
- O Corpo Nacional de Escutas;
- A APSM – Administração dos Portos das Ilhas São Miguel e Santa Maria, S.A.;
- ANA – Aeroportos de Portugal;
- A E.D.A. – Empresa de Eletricidade dos Açores, S.A.;
- PT – Portugal Telecom;
- Optimus;
- Vodafone;
- MEO;
- ITG – Instituto Tecnológico do Gás;
- INAC – Instituto Nacional de Aviação Civil;
- INML-RA – Instituto Nacional de Medicina Legal – Representação nos Açores;
- CVP – Cruz Vermelha Portuguesa;
- IPMA – Instituto Português do Mar e Atmosfera;
- CVARG – Centro de Vulcanologia e Avaliação de Riscos Geológicos;
- LREC – Laboratório Regional de Engenharia Civil;
- SEF – Serviço de Estrangeiros e Fronteiras;
- Ministério Público;
- ISSA – Instituto de segurança Social dos Açores;
- Cáritas Portugal;
- Cruz Vermelha Portuguesa;
- As Juntas de Freguesia do Concelho de Ponta Delgada;
- A Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada;
- A ARAA – Associação Regional de Radioamadores dos Açores;
- Os órgãos de Comunicação Social;

- Os Departamentos do Governo Regional com competência em matéria de Obras Públicas; florestas e conservação da natureza; indústria e energia, transporte e comunicações; e ambiente e recursos hídricos;
- A AMI – Associação Médica Internacional – Representação nos Açores;
- O Banco Alimentar;
- A Cozinha Económica;
- Outras entidades públicas ou privadas cuja missão se enquadre na ação a desenvolver.

II.3 ARTICULAÇÃO E ACTUAÇÃO DE AGENTES, ORGANISMOS E ENTIDADES

Em conformidade com o artigo 46º da Lei de Bases de Proteção Civil (Lei nº 27/2006, de 3 de Julho), no Município de Ponta Delgada existem os seguintes Agentes de Proteção Civil:

- Serviço Municipal de Proteção Civil;
- Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada;
- As autoridades marítimas e aeronáuticas;
- As forças de segurança;
- FA - Regimento de Guarnição n.º2 - Arrifes;
- Os serviços de saúde.

Para uma melhor articulação e atuação dos diversos agentes em presença, em função das missões e tarefas específicas que estão adstritas a cada um, são criados 6 grupos operacionais.

Tabela 1 – Identificação e Missão dos Agentes de Proteção Civil, Organismos e Entidades de Apoio

Agentes	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
BVPD - Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada	<ul style="list-style-type: none"> • Combate a incêndios; • Socorro às populações em caso de incêndios, inundações, desabamentos, abalroamentos e em todos os acidentes graves ou catástrofes; • Socorro a naufragos e buscas subaquáticas; • Participam na prestação de primeiros socorros aos sinistrados, assim como na evacuação primária; • Apoiam o transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas; • Colaboram nas ações de mortuária, quando necessário; • Colaboram no transporte de pessoas, animais e bens. 	<ul style="list-style-type: none"> • Socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar; • Colaboram nas ações de mortuária, quando necessário; • Colaboram no transporte de pessoas, bens e animais; • Colaboram na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.
PSP - Polícia de Segurança Pública	<ul style="list-style-type: none"> • Colabora no sistema de aviso às populações; • Garante a manutenção da ordem pública; • Garante a segurança das pessoas e dos seus bens; • Garante a segurança de estabelecimentos públicos, proteção de infraestruturas críticas, fixas e temporárias e instalações de interesse público ou estratégico local (transportes, distribuição da água, entre outros); • Segurança de meios a utilizar nas operações de emergência; • Presta ajuda às populações e socorro aos sinistrados e apoia em especial os grupos de risco; • Empenha meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas; 	<ul style="list-style-type: none"> • Colabora nas ações de informação pública do fim da fase de emergência, mencionando as medidas de auto-proteção a serem tomadas após o acidente grave ou catástrofe; • Garante a manutenção da ordem pública; • Garante a segurança de estabelecimentos públicos, proteção de infraestruturas críticas, fixas e temporárias e instalações de interesse público ou estratégico local (transportes, distribuição da água, entre outros); • Segurança de meios a utilizar nas operações de reabilitação; • Isola áreas e estabelece perímetros de segurança; • Garante o controlo de tráfego e de acessos; • Assegura as ações de retorno das populações sinistradas a casa e bens;

APENAS PARA CONSULTA

	<ul style="list-style-type: none"> • Isola áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; • Condiciona acessos, circulação e permanência de pessoas e bens; • Restringe, condiciona a circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; • Apoia a evacuação de populações em perigo; • Previne a criminalidade organizada, a prática dos demais atos contrários à Lei e aos regulamentos e o terrorismo, em coordenação com as demais forças e serviços de segurança. 	<ul style="list-style-type: none"> • Previne a criminalidade organizada, a prática dos demais atos contrários à Lei e aos regulamentos e o terrorismo, em coordenação com as demais forças e serviços de segurança.
PM – Polícia Municipal de Ponta Delgada	<ul style="list-style-type: none"> • Exerce as competências que lhe estão atribuídas por Lei; • Apoia mediante solicitação os outros agentes de proteção civil. 	<ul style="list-style-type: none"> • Exerce as competências que lhe estão atribuídas por Lei; • Apoia mediante solicitação os outros agentes de proteção civil.
GNR - Guarda Nacional Republicana – Brigada Fiscal	<ul style="list-style-type: none"> • Colabora no sistema de aviso às populações; • Empenha meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas; • Cooperar com a PSP, quando solicitado por esta; • Controlo aduaneiro. 	<ul style="list-style-type: none"> • Colabora nas ações de informação pública do fim da fase de emergência, mencionando as medidas de auto-proteção a serem tomadas após o acidente grave ou catástrofe; • Colabora logisticamente com as áreas de intervenção presentes no teatro de operações da fase de reabilitação.
FA - Forças Armadas	<ul style="list-style-type: none"> • Colabora no sistema de aviso às populações; • Apoia populações sinistradas ou sinistráveis; • Disponibiliza meios navais, terrestres e aéreos para ações iniciais de reconhecimento e avaliação e transporte de pessoal; • Apoia em operações de busca e salvamento, de socorro e de evacuação; • Apoio sanitário de emergência; • Apoia em operações de limpeza e descontaminação das áreas afetadas; • Disponibiliza bens essenciais (alojamento, 	<ul style="list-style-type: none"> • Colabora com a área de intervenção gestão da informação e autoridades competentes locais no sistema de informação às populações, nomeadamente nas medidas a tomar após o evento, no sentido de precaver situações consequentes graves (por exemplo saúde pública, riscos geológicos presentes, entre outros); • Disponibiliza infraestruturas de apoio às áreas sinistradas e meios navais, terrestres e aéreos; • Apoia na movimentação de populações sinistradas; • Colabora no apoio logístico às forças de proteção e socorro, nomeadamente em alimentação, montagem de

	<p>alimentação, higiene, agasalho, roupas, entre outros) às populações sinistradas e sinistráveis;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apoio na organização e instalação de abrigos e campos de desalojados; • Disponibilização de infraestruturas de unidades navais, terrestres ou aéreas de apoio às áreas sinistradas; • Reforça e/ou reativa as redes de telecomunicações; • Monta infraestruturas expedidas, obras de arte e vias de comunicação. 	<p>cozinhas, refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso (tendas de campanha, geradores, entre outros);</p> <ul style="list-style-type: none"> • Colabora na disponibilização de bens essenciais (alojamento, alimentação, higiene, agasalhos, roupas, entre outros); • Presta apoio sanitário; • Promove alojamento de emergência; • Colabora com meios de Engenharia Militar em operações de limpeza e descontaminação das áreas afetadas; • Cooperação na reabilitação de infraestruturas danificadas; • Reforça as redes de telecomunicações.
PM - Polícia Marítima	<ul style="list-style-type: none"> • Apoia a PSP; • Coordena as Administrações Portuárias na resposta à emergência de acordo com as necessidades; • Coordena a segurança das instalações portuárias críticas; • Desempenha funções nos domínios do alerta e do aviso, nos espaços sob sua jurisdição. 	<ul style="list-style-type: none"> • Apoia a PSP.
INAC - Instituto Nacional de Aviação Civil (Sem representação nos Açores)	<ul style="list-style-type: none"> • Presta assessoria técnica especializada à CMPC; • Investiga acidentes aéreos; • Fornece esclarecimentos técnicos aeronáuticos sobre as aeronaves que participam nas operações de proteção civil; • Durante os períodos críticos disponibiliza técnicos, quando solicitado, de apoio direto à evolução dos meios aéreos no teatro de operações. 	<ul style="list-style-type: none"> • Presta assessoria técnica especializada à CMPC.
Unidades de Saúde	<ul style="list-style-type: none"> • Coordena todas as ações de saúde; • Auxilia, se necessário, a evacuação primária; • Coordenam e asseguram a triagem e a evacuação secundária; • Apoia, com recursos humanos e materiais, a 	<ul style="list-style-type: none"> • Coordena todas as ações de saúde; • Assegura a evacuação de vitimas em estado crítico para Hospitais com serviços especializados, podendo ser no exterior da Ilha de São Miguel e até no exterior da RAA; • Presta cuidados médicos às populações evacuadas;

APENAS PARA CONSULTA

	<p>prestação de cuidados nos postos de triagem;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Presta assistência médica no local da catástrofe; • Assegura uma permanente articulação entre as unidades, centros de saúde e Hospital da área com vista a garantir a máxima assistência médica nas instalações dos mesmos; • Garante um reforço adequado de profissionais nas unidades de saúde e na zona do sinistro; • Assegura a constituição de uma única cadeia de comando nas áreas de intervenção médico-sanitárias; • Elabora organograma da cadeia de prestação de socorros médicos e de evacuação, desde o local de receção até às unidades de saúde; • Coordena a articulação entre as instituições e serviços prestadores de cuidados de saúde. 	<ul style="list-style-type: none"> • Coordena as ações de saúde, nos campos de desalojados, nas áreas sinistradas e sinistráveis, nas unidades de saúde, entre outros.
<p>INML-RA – Instituto de Medicina Legal – Representação nos Açores</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar nas operações de mortuária. 	<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar nas operações de mortuária.
<p>CVP - Cruz Vermelha Portuguesa (De acordo com a Lei de Bases de Proteção Civil, a Cruz Vermelha Portuguesa exerce, em cooperação com os demais agentes e de harmonia com o seu estatuto próprio, funções de proteção civil nos domínios da intervenção, apoio, socorro e assistência sanitária e social)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Colabora com as autoridades competentes no sistema de informação às populações, difundindo conselhos de âmbito sanitário, no sentido de precaver situações conseqüentes graves; • Presta apoio, busca e salvamento, socorro e assistência sanitária e social; • assegura a evacuação de feridos, o transporte de desalojados e ilesos e a instalação de postos de alojamento temporário; • Assegura a montagem de postos de triagem, estabilização e evacuação; • Colabora na distribuição de roupas e alimentos às populações. 	<ul style="list-style-type: none"> • Colabora com as autoridades competentes no sistema de informação às populações, difundindo conselhos de âmbito sanitário, no sentido de precaver situações conseqüentes graves; • Presta apoio e assistência sanitária e social; • Participa nas ações de apoio social e bem-estar às populações; • Distribuí bens essenciais (alojamento, alimentação, higiene, agasalhos, roupas, entre outros) aos sinistrados; • Assegura alojamento temporário.
<p>IPMA - Instituto Português do Mar</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegura a vigilância sísmica e a observação do 	<ul style="list-style-type: none"> • Assegura a vigilância sísmica e a observação do campo

APENAS PARA CONSULTA

<p>e da Atmosfera</p> <p>CVARG - Centro de Vulcanologia e Avaliação de Riscos Geológicos</p>	<p>campo geomagnético;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Disponibiliza informação sobre eventos sísmicos (réplicas); • Fornece aconselhamento técnico e científico no âmbito dos eventos sísmicos; • Verifica o estado de funcionamento das redes de observação, medição e vigilância sismológica e meteorológica, assegurando eventuais reparações de emergência; • Elabora boletins de previsão do estado do tempo, direcionadas para a atuação das forças operacionais; • Emite avisos meteorológicos de mau tempo, direcionados para a atuação das forças operacionais. • Assegura a vigilância sísmica/vulcânica e a observação do campo geomagnético; • Disponibiliza informação sobre eventos sísmicos e vulcânicos; • Fornece aconselhamento técnico e científico no âmbito dos eventos sísmicos e vulcânicos; • Verifica o estado de funcionamento das redes de observação, medição e vigilância sismológica e vulcânica, assegurando eventuais reparações de emergência. 	<p>geomagnético;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Disponibiliza informação sobre eventos sísmicos (réplicas); • Fornece aconselhamento técnico e científico no âmbito dos eventos sísmicos; • Elabora boletins de previsão do estado do tempo, direcionadas para a atuação das forças operacionais; • Emite avisos meteorológicos de mau tempo, direcionados para a atuação das forças operacionais. • Assegura a vigilância sísmica/vulcânica e a observação do campo geomagnético; • Disponibiliza informação sobre eventos sísmicos e vulcânicos; • Fornece aconselhamento técnico e científico no âmbito dos eventos sísmicos e vulcânicos.
<p>LREC - Laboratório Regional de Engenharia Civil</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegura o apoio técnico em inspeções e vistorias a locais de maior exigência técnica ou de maior exigência de segurança; • Propõe medidas imediatas de atuação, mesmo que de caráter provisório, que permitam ultrapassar ou corrigir situações de insuficiência ou de risco. 	<ul style="list-style-type: none"> • Assegura o apoio técnico em inspeções e vistorias a locais de maior exigência técnica ou de maior exigência de segurança; • Colabora na escolha de medidas e soluções a implementar para a resolução dos problemas após a emergência.
<p>PJ - Polícia Judiciária</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Procede à identificação das vítimas. 	<ul style="list-style-type: none"> • Procede à identificação das vítimas.

SEF - Serviço de Estrangeiros e Fronteiras	<ul style="list-style-type: none"> • Assegura o cumprimento das atribuições previstas na legislação sobre a entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros no Concelho; • Autoriza e verifica a entrada de pessoas a bordo de embarcações e aeronaves; • Proceda à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros. 	<ul style="list-style-type: none"> • Assegura o cumprimento das atribuições previstas na legislação sobre a entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros no Concelho; • Autoriza e verifica a entrada de pessoas a bordo de embarcações e aeronaves; • Proceda à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros.
Ministério Público	<ul style="list-style-type: none"> • Garante a autorização de remoção de cadáveres para autópsia. 	
ISSA - Instituto de Serviço Social dos Açores	<ul style="list-style-type: none"> • Assegura e coordena as ações de apoio social às populações, no âmbito da ação social, em articulação com os vários setores intervenientes; • Assegura o apoio psicológico de continuidade às vítimas; • Colabora na definição de critérios de apoio à população; • Assegura a constituição de equipas técnicas, em articulação com os vários setores intervenientes, para receção, atendimento e encaminhamento da população; • Participa nas ações de pesquisa e reunião de desaparecidos; • Colabora nas ações de movimentação de populações. 	<ul style="list-style-type: none"> • Assegura e coordena as ações de apoio social às populações, no âmbito da ação social, em articulação com os vários setores intervenientes; • Assegura o apoio psicológico de continuidade às vítimas.
Cáritas Portuguesa	<ul style="list-style-type: none"> • Atua nos domínios do apoio logístico e social. 	<ul style="list-style-type: none"> • Atua nos domínios do apoio logístico e social; • Assegura a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem abrigo e doentes; • Acolhe, acompanha e encaminha situações de carência socioeconómica.
CNE - Corpo Nacional de Escutas	<ul style="list-style-type: none"> • Atua nos domínios de apoio logístico, assistência sanitária e social; 	<ul style="list-style-type: none"> • Apoia no alojamento temporário e distribuição de alimentos;

APENAS PARA CONSULTA

	<ul style="list-style-type: none"> • Apoia os postos de triagem e de socorros, em estreita articulação com as autoridades de saúde; • Apoia no alojamento temporário e distribuição de alimentos; • Colabora na movimentação de populações. 	<ul style="list-style-type: none"> • Colabora na movimentação de populações.
ANA – Aeroportos de Portugal	<ul style="list-style-type: none"> • Fornece informação relativa à situação do aeroporto João Paulo II; • Fornece meios técnicos e humanos de socorro para colaborar nas ações de salvamento; • Disponibiliza as suas infraestruturas e equipamentos de gestão de crises para apoio à coordenação das operações; • Disponibiliza espaços para a concentração de sinistrados, estabelecimento de zonas de receção, triagem e cuidados médicos, bem como para o depósito de cadáveres; • Conforme a sua operacionalidade, assume papel relevante na chegada de ajuda externa, bem como na evacuação de sinistrados em aeronaves e helicópteros; • Coordena com NAV a operação dos meios aéreos de socorro. 	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibiliza as suas infraestruturas e equipamentos de gestão de crises para apoio à coordenação das operações; • Disponibiliza espaços para a concentração de sinistrados, estabelecimento de zonas de receção, triagem e cuidados médicos, bem como para o depósito de cadáveres;
APSM - Administração dos Portos das Ilhas de São Miguel e Santa Maria	<ul style="list-style-type: none"> • Controla e gere o tráfego marítimo na área portuária; • Coordena eventuais operações de combate à poluição marítima por hidrocarbonetos ou outras substâncias ou outras substâncias perigosas na área portuária, conforme previsto no Plano Mar Limpo; • Colabora nas operações de busca e salvamento marítimo e nas situações de crise e emergência na área portuária; • Presta, em tempo real, informação relacionada com 	<ul style="list-style-type: none"> • Determina as medidas de coordenação entre a atividade portuária e o restabelecimento de condições propícias nas áreas portuárias.

APENAS PARA CONSULTA

	<p>a movimentação de navios e cargos transportadas, mercadorias perigosas e poluentes;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Organiza equipas próprias de reconhecimento e avaliação de danos e prejuízos nas instalações portuárias; • Coordena ações, no âmbito das suas competências, com os concessionários na respetiva área de jurisdição. 	
PT - Portugal Telecom	<ul style="list-style-type: none"> • Assegura a avaliação e as intervenções imediatas para a manutenção e os restabelecimento das comunicações telefónicas; • Garante prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais; • Colabora na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existentes na zona de sinistro. 	<ul style="list-style-type: none"> • Assegura o restabelecimento e o reforço das comunicações telefónicas.
OPTIMUS	<ul style="list-style-type: none"> • Assegura o restabelecimento e o reforço das comunicações telefónicas móveis; • Garante prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais; • Colabora na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente na zona de sinistro. 	<ul style="list-style-type: none"> • Assegura o restabelecimento e o reforço das comunicações telefónicas móveis.
MEO	<ul style="list-style-type: none"> • Assegura o restabelecimento e o reforço das comunicações telefónicas móveis; • Garante prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais; • Colabora na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente na zona de sinistro. 	<ul style="list-style-type: none"> • Assegura o restabelecimento e o reforço das comunicações telefónicas móveis.
VODAFONE	<ul style="list-style-type: none"> • Assegura o restabelecimento e o reforço das comunicações telefónicas móveis; • Garante prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais; 	<ul style="list-style-type: none"> • Assegura o restabelecimento e o reforço das comunicações telefónicas móveis.

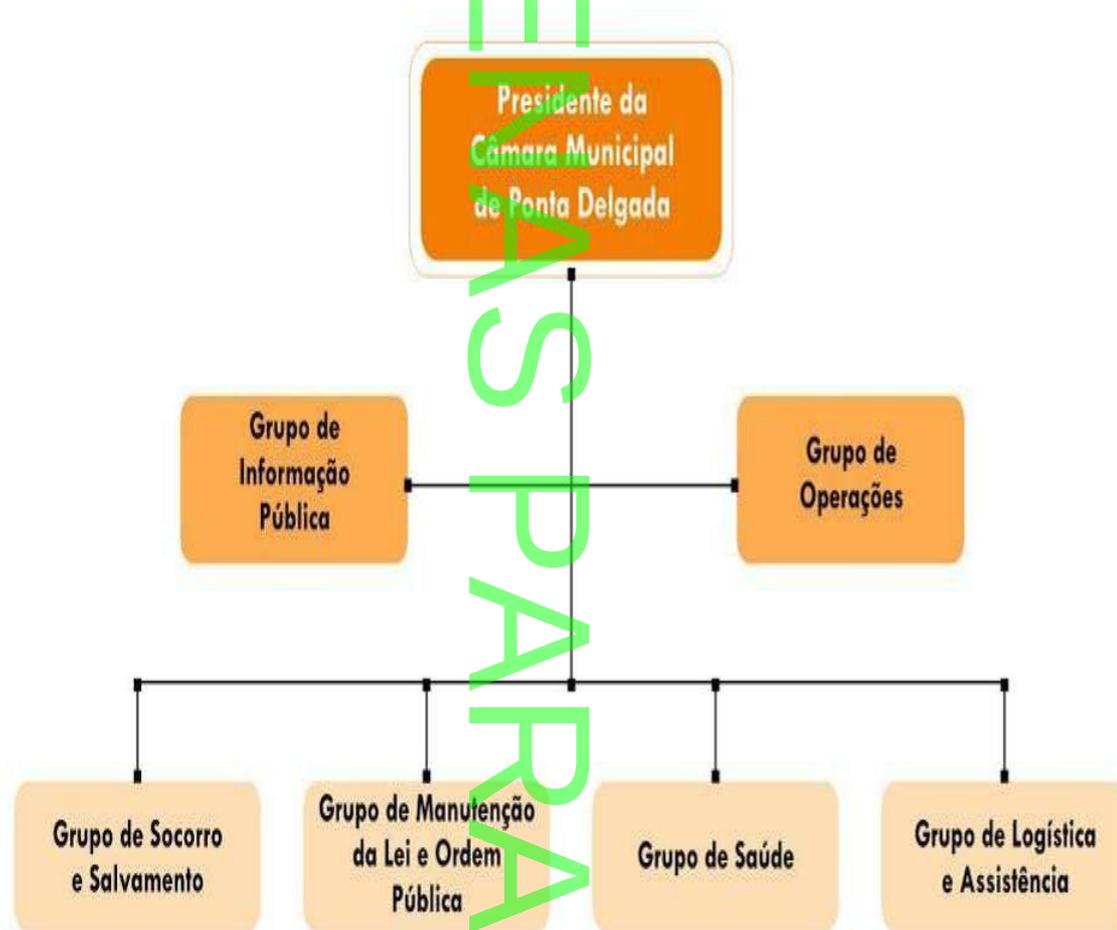
	<ul style="list-style-type: none"> • Colabora na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente na zona de sinistro. 	
Radioamadores	<ul style="list-style-type: none"> • Apoiam as radiocomunicações de emergência; • A pedido da CMPC, estabelecem e garantem autonomamente vias de comunicação, recuperação e integração de outros meios e dispositivos de comunicação; • Garante a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades; • Reabilitam e colocam em funcionamento equipamentos e meios técnicos colapsados; • Funcionam como observadores que reportam através dos meios de rádio, informação útil ao acionamento de meios de socorro e salvamento; • Asseguram a difusão de informação útil às populações. 	<ul style="list-style-type: none"> • Apoiam as radiocomunicações de emergência; • Reabilitam e colocam em funcionamento equipamentos e meios técnicos colapsados; • Asseguram a difusão de informação útil às populações.
EDA - Empresa de Eletricidade dos Açores	<ul style="list-style-type: none"> • Assegura a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica; • Assegura a disponibilidade de meios humanos. 	<ul style="list-style-type: none"> • Recupera os danos sofridos pela rede e pelas estações de transformação e distribuição.
SMAS - Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento	<ul style="list-style-type: none"> • Garante a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável a serviços e unidades produtivas estratégicas, bem como a pontos selecionados essenciais ao consumo das populações afetadas; • Garante reservas estratégicas e capacidades para a manutenção da prestação de serviço; • Garante a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento; • Repõe, com carácter prioritário, a prestação do 	<ul style="list-style-type: none"> • Garante a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de reposição do serviço; • Assegura o controlo da qualidade da água na rede; • Repõe, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais.

APENAS PARA CONSULTA

	serviço junto dos consumidores finais.	
ITG – Instituto Tecnológico de Gás.	<ul style="list-style-type: none"> • Presta apoio à atividade gasista, particularmente no que se refere à resolução de problemas de natureza técnica e tecnológica no Concelho; • Assegura disponibilidade de meios humanos. 	<ul style="list-style-type: none"> • Cria e mantém um centro de documentação e promove a difusão de informações sobre as atividades técnicas e científicas da atividade gasista.
Empresas de Obras Públicas	<ul style="list-style-type: none"> • Colaboram na desobstrução das vias de comunicação, através da cedência de maquinaria pesada; • Asseguram a disponibilidade de meios humanos. 	<ul style="list-style-type: none"> • Colaboram na desobstrução das vias de comunicação, através da cedência de maquinaria pesada;
Organismos da Área das Florestas e Conservação da Natureza	<ul style="list-style-type: none"> • Apoia nas operações de limpeza, desobstrução de vias. 	<ul style="list-style-type: none"> • Apoia na manutenção e beneficiação das redes viárias rurais e floresta.
Organismos da Área dos Transportes e Comunicações	<ul style="list-style-type: none"> • Coordena operações de reforço de transportes; • Apoia na limpeza e desobstrução de vias. 	<ul style="list-style-type: none"> • Apoia na reabilitação de vias de comunicação.
Organismos da Área do Ambiente e Recursos Hídricos	<ul style="list-style-type: none"> • Coordena operações de salvaguarda ambiental; • Coordena operações de limpeza de ribeiras. 	<ul style="list-style-type: none"> • Coordena na gestão de áreas protegidas.

Sem prejuízo da listagem de entidades acima, todos os organismos, serviços e entidades públicas, de utilidade pública ou privada, cujos fins estejam relacionados com a resposta ao socorro e emergência, consideram-se, para efeitos do presente Plano, entidades de apoio eventual. Neste contexto, deverão contribuir com os seus efetivos e meios, sempre que solicitados e/ou mobilizados, para desenvolver de forma coordenada todas as ações que potenciem uma maior atuação articulada.

Esquema de Articulação entre Agentes



II.3.1 Grupo de Operações

Entidade Coordenadora	
Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada	
Missão	Constituição
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Garantir a ligação entre todas as entidades diretamente envolvidas; ➤ Definir a Zona de Sinistro e Atuação Prioritária; ➤ Recolher informação atualizada e regista a evolução da situação; ➤ Inventariar os meios necessários e disponíveis; ➤ Estudar e analisar a situação em permanência, propondo medidas para a resolução de problemas e restabelecimento da normalidade. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Comandante dos Bombeiros; ➤ Voluntários de Ponta Delgada; ➤ Coordenador do Serviço Municipal de Proteção Civil; ➤ Comandante da GNR; ➤ Comandante da PSP; ➤ Representante da Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa; ➤ Capitão do Porto; ➤ Comandante do Regimento de Guarnição n.º 2 – Arrifes; ➤ Delegado de Saúde.

II.3.2 Grupo de Informação Pública

Entidade Coordenadora	
Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada	
Missão	Constituição
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Garantir a disponibilização de informação atualizada da situação e das operações de socorro em desenvolvimento; ➤ Garantir as relações com os órgãos de comunicação social e desenvolve comunicados de imprensa; ➤ Garantir que a informação seja fornecida a todos os órgãos de comunicação considerados relevantes; ➤ Preparar e difundir avisos, informações e medidas de auto-proteção das populações em caso de riscos e catástrofes de grande magnitude. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Serviços Municipais (proteção civil, comunicação...)

II.3.3 Grupo de Socorro e Salvamento

Entidade Coordenadora	
Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada	
Missão	Constituição
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Coordenar as atividades de resposta e combate associadas aos acidentes ou catástrofes em causa; ➤ Coordenar as ações de busca e salvamento; ➤ Coordenar a prestação dos primeiros socorros e a evacuação das vítimas, em estreita colaboração/articulação com o Grupo Saúde; ➤ Preparar e manter atualizado o registo de meios humanos e materiais. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada; ➤ Capitania do Porto; ➤ Diretor do Aeroporto; ➤ Regimento de Guarnição n.º 2 – Arrifes; ➤ Polícia de Segurança Pública.

II.3.4 Grupo de Manutenção da Lei e da Ordem Pública

Entidade Coordenadora	
PSP de Ponta Delgada (Comandante da PSP de Ponta Delgada/Representante)	
Missão	Constituição
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Garantir as ações de manutenção da lei e ordem pública (responsabilidade da PSP); ➤ Controlar o tráfego rodoviário, sinaliza e impõe restrições de circulação; ➤ Realizar operações de busca e segurança na Zona de Sinistro e Atuação Prioritária e Zona de Apoio; ➤ Manter abertos corredores de circulação prioritária de e para as Zona de Sinistro e Atuação Prioritária; ➤ Colaborar no aviso e alerta das populações; ➤ Colaborar nas ações de mortuária e procede à receção e guarda dos valores presentes nas vítimas. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ PSP; ➤ GNR (apenas com competências/responsabilidade na parte fiscal, aduaneira e ambiente); ➤ Polícia Judiciária.

II.3.5 Grupo de Saúde

Entidade Coordenadora	
Delegado de Saúde de Ponta Delgada Delegado Hospitalar de Ponta Delgada	
Missão	Constituição
<p>A – Delegado de Saúde:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Coordena a prestação de cuidados de saúde pública; ➤ Coordena as ações de mortuária, em colaboração com o Ministério Público e Instituto de Medicina Legal Gabinete de Medicina Legal (Representante nos Açores) <p>B – Delegado Hospitalar:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Coordena a prestação de cuidados médicos urgentes (nas instituições de saúde e no terreno); ➤ Coordena, em estreita colaboração com os Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada, o processo de evacuação primária de vítimas; ➤ Coordena a prestação de outro tipo de cuidados médicos e assistenciais (incluindo a prestação inicial de cuidados de apoio psico-social), em estreita colaboração com outros grupos institucionais da área da saúde. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Representante do Centro de Saúde de Ponta Delgada; ➤ Representante dos Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada; ➤ Representante nos Açores Instituto de Medicina Legal.

II.3.6 Grupo de Logística e Assistência

Entidade Coordenadora	
Serviço Municipal de Proteção Civil	
Missão	Constituição
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Proceder à inventariação de meios e recursos necessários (alimentação, agasalhos, transporte...); ➤ Garantir a instalação e funcionamento de cozinhas e refeitórios; ➤ Confeccionar e distribuir alimentação ao pessoal envolvido na operação; ➤ Proceder a demolições e desobstruções, em coordenação/articulação com o Grupo de Socorro; ➤ Garantir a logística inerente à criação e manutenção de um campo de desalojados ou à sua instalação em habitações camarárias e/ou instalações hoteleiras. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Diversos Departamentos e Divisões Municipais; ➤ Juntas de Freguesia; ➤ Cruz Vermelha Portuguesa; ➤ Corpo Nacional de Escutas; ➤ Cáritas; ➤ Banco Alimentar.

PONTA DELGADA

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL

III. ÁREAS DE INTERVENÇÃO

APENAS PARA CONSULTA



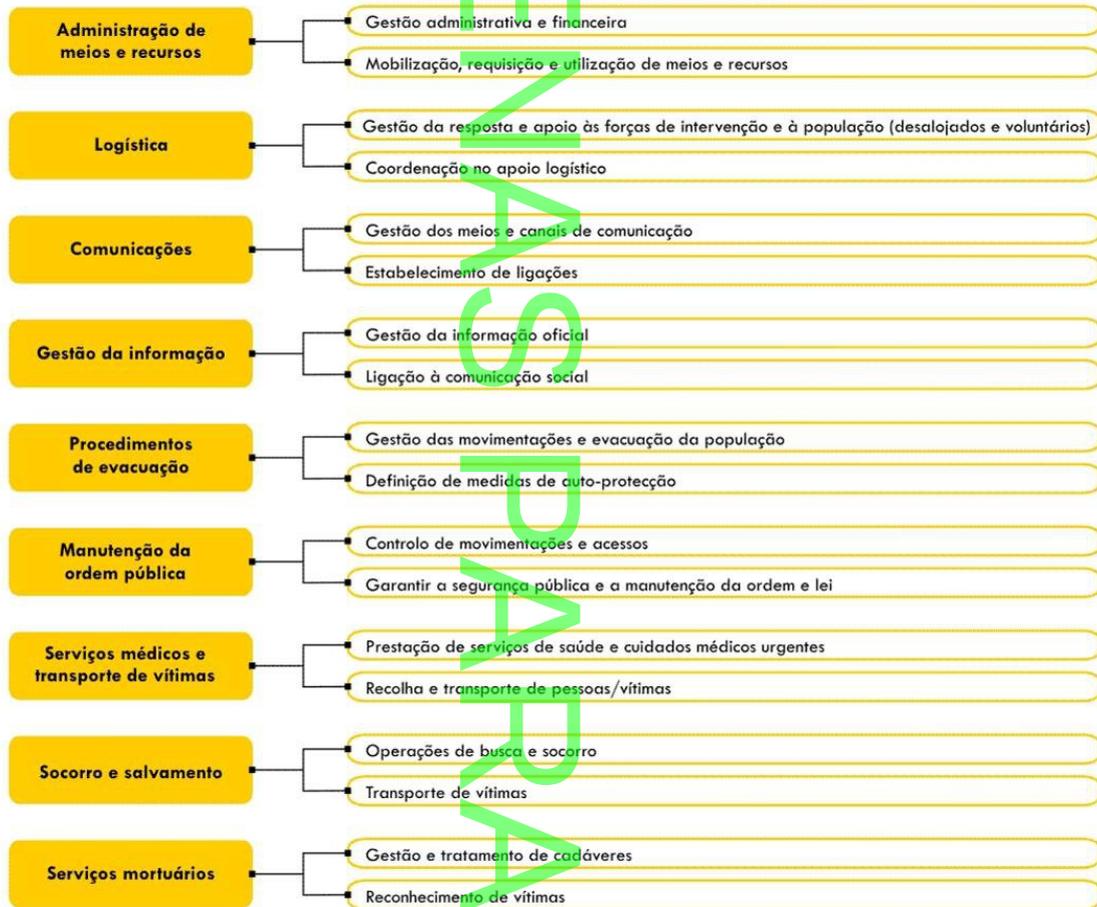
III.1 INTRODUÇÃO

O presente Capítulo identifica e descreve as **Áreas de Intervenção** a privilegiar na organização global das operações. Em cada uma, procede-se à apresentação da sua orgânica e estrutura de coordenação (entidades responsáveis e organismos de apoio), à definição da missão e responsabilidade específicas dessas mesmas entidades e, finalmente, às orientações de atuação as instruções de coordenação a adotar, nas 3 fases do ciclo de emergência.

De acordo com a diretiva relativa à elaboração e operacionalização dos planos de emergência, as principais áreas de intervenção são: Administração de Meios e Recursos, Logística, Comunicações, Gestão da Informação, Procedimentos de Evacuação, Manutenção da Ordem Pública, Serviços Médicos e Transporte de Vítimas, Socorro e Salvamento e Serviços Mortuários, as prioridades de ação de cada área e a estrutura de coordenação são enumeradas nas tabelas seguintes.

A mobilização dos diferentes grupos de planeamento e resposta operacional, diretamente responsáveis em cada uma das áreas de intervenção definida, **depende** de diversos fatores, nomeadamente: i) da **natureza específica do acidente ou catástrofe** em presença; ii) das **necessidades operacionais** diagnosticadas; iii) da **evolução da resposta** operacional ministrada no teatro de operações.

As Áreas de Intervenção



Independentemente das missões e responsabilidades específicas de cada entidade e grupo, de modo a garantir que as missões da Comissão Municipal de Proteção Civil decorrem num processo de concertação e articulação eficaz entre todos os intervenientes, apontam-se algumas **instruções de coordenação geral**:

- Os particulares, as entidades e organismos presentes no município de Ponta Delgada, **ao tomarem conhecimento da ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, deverão, com a brevidade possível, comunica-lo aos bombeiros ou à PSP;**
- **Ao tomar conhecimento da ocorrência em causa, os responsáveis de cada grupo dirigir-se-ão, no mais curto espaço de tempo, para o local de reunião da Comissão Municipal de Proteção Civil**, operando a partir da sala da Proteção Civil localizada no Quartel dos Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada, em alternativa na sala da Proteção Civil do gabinete do Serviço Municipal de Proteção Civil de Ponta Delgada (SMPCPD), localizado na Rua Dr. Hugo Moreira – São Pedro – Ponta

Delgada, e, em última instância, na viatura U.C.T. (Unidade de Comunicações e Transmissões) do SRPCBA, conforme disponibilidade da viatura;

- **O responsável por cada um dos Grupos estabelece internamente uma cadeia de coordenação**, tendo em conta os organismos/entidades/agentes de apoio que o integram;
- Esse responsável deverá **inventariar os meios e recursos necessários para o cumprimento das suas missões e para a execução das tarefas que lhe estão adstritas em sede do Plano**, com a maior eficácia e sucesso possível, em estreita articulação com os restantes grupos;
- Com a desativação do Plano, no prazo de 10 dias úteis, todas os intervenientes deverão **executar um relatório-síntese**, que integre as ações desenvolvidas e os recursos envolvidos., e envia-lo para o SMPC;
- Todos os responsáveis das entidades e organismos com intervenção direta ou indireta neste Plano, **deverão desenvolver esforços para familiarizar o seu pessoal, para o desempenho das missões e tarefas consignadas em sede do presente Plano**;
- Todas as entidades e organismos com intervenção direta no Plano, deverão **internamente promover exercícios de simulação** para preparação do pessoal e garantir a execução das tarefas e procedimentos operacionais com a celeridade e eficácia exigida no teatro de operações.

III.2 ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS

III.2.1 Organização

Responsável
➤ Presidente da CMPD
Responsável imediato
➤ Vereador da CMPD com competência delegada
Organismos de apoio
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Serviço Municipal de Proteção Civil; ➤ Divisão de Gestão Financeira da CMPD; ➤ Direção Regional de Orçamento e Tesouro; ➤ Juntas de Freguesia de Ponta Delgada; ➤ Agentes de Proteção Civil; ➤ Organismos e entidades de apoio.

Prioridades de ação

- Gestão administrativa e financeira inerente à mobilização de meios e recursos necessários às operações.

Áreas de intervenção

- Requisições e aquisições de material;
- Recolha de fundos;
- Gestão do fundo de emergência;
- Gestão de donativos;
- Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos;
- Supervisionar negociações contratuais;
- Gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamento;
- Gerir os processos de seguros.

III.2.2 Missão e Responsabilidades

A administração de meios e recursos procura **identificar os procedimentos e instruções a prosseguir, centradas nas atividades de gestão (administrativa e financeira), para a mobilização, requisição e utilização de meios e recursos**, quando da ativação do Plano de Emergência.

Em função da natureza da ocorrência, os meios disponíveis na autarquia podem não ser suficientes ou não se enquadrarem e garantirem uma resposta eficaz a algumas das necessidades dos sinistrados e/ou identificadas na Zona de Sinistro e Atuação Prioritária. Neste quadro, **deverá ser possível recorrer aos pertences e ajuda de entidades públicas e privadas**, nomeadamente na disponibilização de medicamentos, equipamento de energia e iluminação, géneros alimentícios, produtos confeccionados, vestuário, máquinas de engenharia, etc.

Relativamente aos meios humanos a mobilizar, o pessoal da Administração Pública Local é nomeado e remunerado pelos organismos a que pertence. O pessoal integrado nas Entidades e Organismos previstos neste Plano são remunerados por essas mesmas Entidades e Organismos. O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite, deve apresentar-se nas juntas de freguesia ou no quartel dos bombeiros, que constituem postos de recenseamento de voluntários, se outros locais não forem divulgados.

A **Câmara Municipal de Ponta Delgada**, através do Serviço Municipal de Proteção Civil, é responsável pelas despesas e receitas resultantes do apoio à Comissão Municipal de Proteção Civil e decorrentes da aplicação do Plano.

Ao **Serviço Municipal de Proteção Civil** compete requisitar a aquisição de bens e serviços considerados necessários após a ativação do Plano. Com a sua posterior aprovação, serão com a prontidão possível adquiridos e efetuados os respetivos pagamentos, nos termos da lei.

Todos os agentes e entidades presentes e mobilizados para a ocorrência são responsáveis pelas despesas próprias inerentes à operação (posteriormente reembolsadas ou comparticipadas, segundo o disposto na Lei).

A Câmara Municipal de Ponta Delgada (Divisão de Gestão Financeira) é igualmente responsável pela gestão financeira dos custos, pela supervisão das negociações contratuais e pela gestão dos processos de seguros.

A aquisição de recursos e meios indispensáveis à operação, podem enquadrar-se na necessidade de executar, entre outras, as seguintes ações:

- Implementar ações de socorro e assistência;
- Desobstrução das vias de comunicação;
- Demolição de estruturas deficientes;
- Remoção de escombros;
- Escoramento de edifícios;
- Remoção de viaturas sinistradas;
- Recolha e transporte de pessoas e bens;
- Reparação de redes elétricas;
- Reparação de redes de águas;
- Reparação de redes telefónicas;
- Reparação de redes de esgotos;
- Recolha de lixos e entulhos;
- Avaliação da extensão dos estragos materiais;
- Vistorias para habitação e auto-construção.

III.2.3 Orientações de Atuação e Instruções de Coordenação

Na **Fase 1. Organização de Meios e Recursos**:

- Os responsáveis por cada uma das áreas de intervenção devem inventariar os meios e recursos indispensáveis ao cumprimento das missões e à articulação com os restantes Grupos, executando as tarefas que lhes estão atribuídas neste Plano Municipal;
- As entidades e organismos intervenientes devem elaborar planos específicos sectoriais de pormenor, dando conhecimento à CMPC;

- Os responsáveis das Entidades e Organismos intervenientes têm o dever de se familiarizar e ao seu pessoal, com o conteúdo do Plano, para o desempenho das missões previstas;
- As entidades e organismos intervenientes devem promover exercícios de simulação e treino para preparação do pessoal e execução de procedimentos operacionais.

Na Fase 2. Emergência:

- Todas as Entidades, Organismos e particulares quando do conhecimento de um acidente grave ou catástrofe, deverão comunica-lo, no mais curto espaço de tempo e, pela forma mais expedita aos Bombeiros Voluntários ou PSP;
- Sempre que tenham conhecimento de acidente grave ou catástrofe deverão os Responsáveis de cada Área de Intervenção dirigir-se de imediato para a sala da Proteção Civil nos Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada;
- A sala da Comissão Municipal de Proteção Civil está localizada no Quartel dos Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada, em alternativa na sala da Proteção Civil do gabinete do Serviço Municipal de Proteção Civil de Ponta Delgada (SMPCPD), localizado na Rua Dr. Hugo Moreira – São Pedro – Ponta Delgada, e, em última instância, na viatura U.C.T. (Unidade de Comunicações e Transmissões) do SRPCBA.
- O Plano Municipal de Emergência é ativado à ordem da Diretora do Plano, sempre que a situação ou previsão o justifique;
- A ativação da Comissão Municipal de Proteção Civil de Ponta Delgada deve ser comunicada de imediato ao Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores;
- Os responsáveis por cada uma das áreas de intervenção estabelecem a sua própria cadeia de coordenação de acordo com os organismos que os apoiam na conduta operacional (Grupos Operacionais);
- Implementar ações de socorro e assistência;
- Constituir nas Juntas de Freguesia e no Quartel dos Bombeiros Voluntários postos de recenseamento de voluntários.

Na Fase 3. Reabilitação:

- Coordenar a gestão das áreas de alojamento, acampamento e Campo de Desalojados;
- Organizar o serviço interno dos acampamentos, incluindo a designação dos respetivos responsáveis, administração, equipas de preparação do terreno, montagem de tendas, água, sanitários, banhos, lavagens, cozinha, iluminação, etc;

- Garantir o controlo dos desalojados e das pessoas que se apresentem para receber alimentos;
- Desenvolver ações de segurança social, providenciando a receção e o envio de mensagens entre os desalojados e famílias;
- Controlar a distribuição de tendas a desalojados que pretendam instalar-se junto da sua residência em ruínas;
- Garantir a distribuição de um transístor por centro de desalojados ou acampamento;
- Preparar um sistema de recolha de dádivas;
- Organizar passatempos nos centros de desalojados e acampamentos;
- Após a desativação do PME e num prazo máximo de 15 dias, deverão as Entidades e Organismos intervenientes, elaborar um relatório a enviar ao SMPC, contendo as suas ações e quantificando os recursos envolvidos.

APRESENTAÇÃO PARA CONSULTA

III.3 LOGÍSTICA

III.3.1 Organização

Responsável

- SMPC

Responsável imediato

- Coordenador Geral do SMPC

Organismos de apoio

- Câmara Municipal de Ponta Delgada;
- Direção Regional das Obras Públicas, Tecnologia e Comunicações;
- Direção Regional dos Transportes;
- Instituto de Desenvolvimento Social dos Açores;
- Corpo Nacional de Escutas;
- Forças Armadas – Regimento de Guarnição n.º 2 – Arrifes;
- Cruz Vermelha Portuguesa;
- Cáritas Portuguesa
- Juntas de Freguesia de Ponta Delgada;
- Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada;
- Associação Escoteiros de Portugal;
- Entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, distribuição de energia e comunicações;
- Santa casa da Misericórdia de Ponta Delgada;
- Empresas de obras públicas.

Prioridades de ação

- Apoio logístico às forças de intervenção nas operações de socorro e salvamento (alimentação, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais).

Áreas de intervenção

- Alimentação, alojamento e agasalhos;
- Combustíveis e Lubrificantes;
- Manutenção e reparação de material;
- Transportes;
- Garantir a gestão de armazéns de emergência e a entrega de bens e mercadorias necessárias;
- Prever a confeção e distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em ações de socorro;

- Organizar a instalação de cozinhas e refeitórios de campanha;
- Disponibilizar os meios e recursos necessários para a desobstrução de vias de comunicação e caminhos de evacuação, para as operações de demolição e escoramento de edifícios e para a drenagem e escoamento de águas;
- Garantir a reparação e abastecimento de viaturas e equipamentos essenciais à condução das operações de emergência, bem como de outro equipamento;
- Apoiar as entidades responsáveis pela reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico;
- Definir prioridades em termos de abastecimento de água e energia.

III.3.2 Missão e Responsabilidades

De modo a tornar mais eficaz e eficiente a resposta e apoio às forças de intervenção presentes e à população afetada/sinistrada, deverão criar-se mecanismos, procedimentos e instruções de coordenação no apoio logístico à operação, bem como proceder à identificação das responsabilidades dos intervenientes em presença, no teatro de operações.

Agentes	Responsabilidades
Serviço Municipal de Proteção Civil	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Coordenar as atividades logísticas; ➤ Atualizar a base de dados referente a meios e recursos necessários e mobilizáveis; ➤ Realizar os procedimentos para requisição dos meios logísticos da autarquia e outros adicionais, considerados oportunos.
Entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, distribuição de energia e comunicações	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Estudar e montar um sistema de manutenção e reparação de infraestruturas danificadas
Forças de Segurança	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Garantir a segurança e ordem pública dos armazéns de emergência
Juntas de Freguesia	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Constituir e coordenar os postos de recenseamento de voluntários; ➤ Apoiar as restantes entidades na recolha e armazenagem de dádivas.
Corpo Nacional de Escutas, Cáritas	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Disponibilizar os meios próprios considerados necessários para as ações de logística.

Portuguesa e Cruz Vermelha Portuguesa	
--	--

III.3.3 Orientações de Atuação e Instruções de Coordenação

Na Fase 1. Organização de Meios e Recursos:

- O responsável deve inventariar os meios e recursos indispensáveis ao cumprimento da missão e à articulação com os restantes Grupos, executando as tarefas que lhes estão atribuídas neste Plano Municipal;
- As entidades e organismos intervenientes devem elaborar planos específicos sectoriais de pormenor, dando conhecimento à CMPC;
- Os responsáveis das entidades e organismos intervenientes têm o dever de se familiarizar e ao seu pessoal, com o conteúdo do Plano, para o desempenho das missões previstas;
- As entidades e organismos intervenientes devem promover exercícios de simulação e treino para preparação do pessoal e execução de procedimentos operacionais.

Na Fase 2. Emergência:

- O Comandante Operacional Municipal convoca todos os intervenientes, para se proceder a um plano sequencial de apoio e logística, em função da situação em presença;
- O responsável autoriza a requisição de bens e serviços de apoio à operação;
- Os restantes intervenientes deverão providenciar as necessidades logísticas iniciais;
- Criação e ativação de Centros de Acolhimento, com condições mínimas quanto a dormidas, alimentação e higiene pessoal;
- A alimentação, a disponibilização de água potável, o alojamento provisório e o agasalho das populações afetadas, será a cargo do SMPC através dos recursos disponíveis para o efeito;
- Os combustíveis e lubrificantes são obtidos pelas entidades e organismos intervenientes no mercado local ou em local designado pelo SMPC, através de guia de fornecimento;
- As despesas de manutenção e reparação de material são da responsabilidade de cada entidade, agente ou organismo de apoio;
- O material sanitário está a cargo das entidades e organismos intervenientes;
- Poderão ser constituídos nas instalações do Centro de Saúde e das

forças de socorro, postos de fornecimento de material sanitário através de pedido ao responsável pela logística;

- As normas de evacuação das populações serão estabelecidas pela área de intervenção responsável pelos procedimentos de evacuação;
- Poderão ser solicitados ao responsável pela logística mediante pedido, os artigos julgados necessários para as ações de proteção civil.

Na Fase 3. Reabilitação:

- As atividades de logística mantêm-se ativas nesta fase;
- Serão estabelecidos planos de atuação dos serviços técnicos no âmbito da reabilitação dos serviços mínimos essenciais.

III.4 COMUNICAÇÕES

No âmbito do Sistema de Proteção Civil a interligação entre os respetivos agentes, entidades e organismos aos vários níveis, terá como suporte um sistema de comunicações da rede pública, sobretudo redes telefónicas fixas e móveis e redes privadas como a rede estratégica de comunicações móveis terrestres do SRPCBA, da CMPC, da Polícia Municipal de Ponta Delgada, dos SMAS, da APSM e ANA. Existindo também o serviço móvel terrestre da Associação de Radioamadores dos Açores e comunicações via telefones satélite.

III.4.1 Organização

Responsável
➤ Vereador da CMPD com competência delegada
Responsável imediato
➤ Coordenador Geral do SMPC
Organismos de apoio
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada; ➤ Serviço Municipal de Proteção Civil; ➤ Direção Regional de Obras Públicas, Tecnologia e Comunicações; ➤ Associação de Radioamadores dos Açores; ➤ Operadores de redes de comunicações (PT, Optimus, MEO e Vodafone); ➤ ANACOM – Autoridade Nacional das Comunicações; ➤ Serviços Municipalizados de Ponta Delgada; ➤ Polícia de Segurança Pública; ➤ Polícia Municipal de Ponta Delgada;

- Guarda Nacional Republicana -Destacamento de Ponta Delgada;
- Capitania do Porto de Ponta Delgada;
- Regimento de Guarnição n.º 2 - Arrifes;
- ANA;
- Corpo Nacional de Escutas.

Prioridades de ação

- Assegurar a existências de redes de comunicação para apoio às operações de emergências.

Áreas de intervenção

- Redes de comunicação alternativas;
- Priorização de restabelecimento de redes de comunicações;
- Estabelecimento de planos de comunicações entre as entidades de socorro;
- Disponibilizar os recursos de telecomunicações que permitam a troca de informação entre todas as entidades intervenientes e, conseqüentemente, o efetivo exercício das funções de comando, controlo e coordenação da operação;
- Mobilizar e coordenar as ações da associação de radioamadores e dos operadores da rede comercial fixa e móvel;
- Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência;
- Garantir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação;
- Garantir a mobilização de meios e recursos alternativos.
- Coordenar a rede de estafetas.

III.4.2 Missão e Responsabilidades

Face à ativação do Plano de Emergência, é **imprescindível que todos os agentes de proteção civil mobilizados, disponham e/ou tenham rápido acesso a sistemas de comunicações que sejam operacionais e eficazes dentro e fora do teatro das operações**, permitindo-lhes coordenar e articular esforços e ações.

O Sistema de Comunicações de Proteção Civil deverá permitir **estabelecer ligações entre todos os intervenientes com ação direta no Plano, assegurando uma interligação operacional eficaz**, independentemente de cada um deles poder utilizar as redes e meios próprios de comunicação.

As responsabilidades específicas dos principais agentes a mobilizar, podem sintetizar-se do seguinte modo:

Agentes	Responsabilidades
Vereador da CMPD	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Ativar e efetuar a coordenação geral das atividades de comunicações, durante a fase de emergência; ➤ Providenciar e assegurar a permanente operacionalidade dos equipamentos do SMPC; ➤ Garantir a atualização permanente da rede de contactos prioritários; ➤ Identificar e providenciar necessidades de reforço de meios com competência delegada.
Bombeiros Voluntários	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Providenciar e assegurar a permanente operacionalidade dos equipamentos do Corpo de Bombeiros; ➤ Dispensar, sempre que possível e solicitado, pessoal para reforçar e assegurar o funcionamento das comunicações no teatro das operações; ➤ Promover formação e treino de operadores de comunicações.
Forças de Segurança	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Providenciar e assegurar a permanente operacionalidade dos equipamentos das Unidades; ➤ Garantir, se solicitado pelo Responsável, um serviço de estafetas.
Serviços Municipais	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Providenciar e assegurar a permanente operacionalidade dos equipamentos existentes na autarquia.
Corpo Nacional de Escutas	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Colaborar com as forças de segurança na montagem e operacionalidade de um serviço de estafetas.

III.4.3 Orientações de Atuação e Instruções de Coordenação

Na Fase 1. Organização de Meios e Recursos:

- O responsável deve inventariar os meios e recursos indispensáveis ao cumprimento da missão e à articulação com os restantes Grupos, executando as tarefas que lhes estão atribuídas neste Plano Municipal;
- As entidades e organismos intervenientes devem elaborar planos específicos sectoriais de pormenor, dando conhecimento à CMPC;
- Os responsáveis das entidades e organismos intervenientes têm o

dever de se familiarizar e ao seu pessoal, com o conteúdo do PME, para o desempenho das missões previstas;

- As entidades e organismos intervenientes devem promover exercícios de simulação e treino para preparação do pessoal e execução de procedimentos operacionais;
- Deve ser estabelecido um Plano de Comunicações entre todas as entidades e organismos envolvidos, de acordo com as diversas situações de emergência que potencialmente possam ocorrer.

Na Fase 2. Emergência:

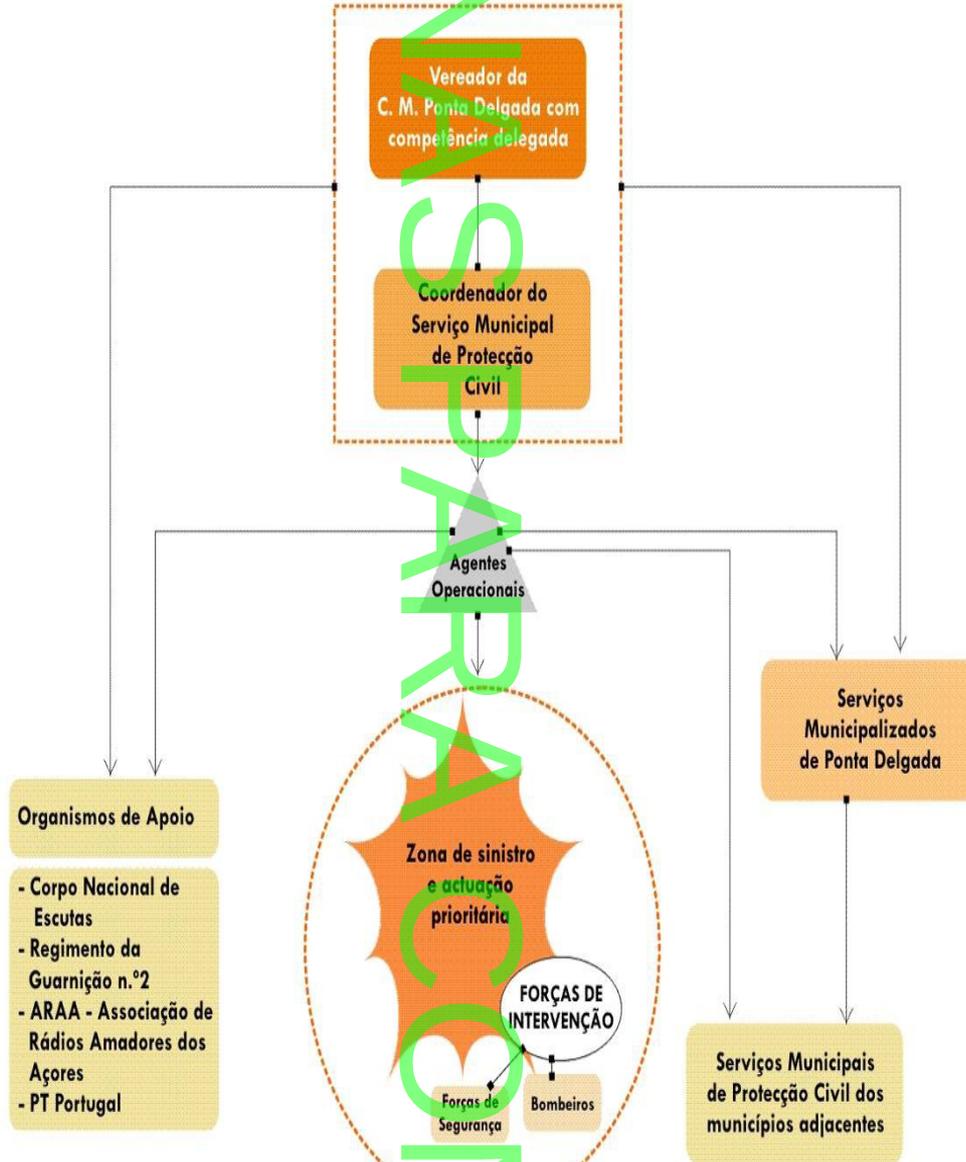
- Garantir a ligação entre as entidades com responsabilidades de coordenação e os vários intervenientes com missões atribuídas para as operações de socorro e assistência a realizar;
- Após a ativação do Plano de Emergência, o SMPC estabelece e mantém ligações com todos os intervenientes, com os SMPC dos municípios adjacentes e os locais de acolhimento temporário;
- Promover a recolha sistemática de informação relacionada com a situação de emergência;
- Elaborar Relatórios de Situação de acordo com os modelos referenciados;
- Estabelecer o registo cronológico da evolução da situação de emergência;
- Os Radioamadores e os C.B. em ligação com o Gabinete da CMPC colaboram a título supletivo nas ligações a efetuar, caso os meios normais de telecomunicações não sejam suficientes.

Na Fase 3. Reabilitação:

- Os Radioamadores e os C.B. em ligação com o Gabinete da CMPC colaboram a título supletivo nas ligações a efetuar, caso os meios normais de telecomunicações não sejam suficientes.

III.4.4 Estrutura das Comunicações Operacionais

Estrutura das **Comunicações Operacionais**



III.5 GESTÃO DA INFORMAÇÃO

III.5.1 Organização

Responsável
➤ Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada
Responsável imediato
➤ Gabinete de Informação e Comunicação da CMPD
Organismos de apoio
➤ Órgãos de Comunicação Social; ➤ SMPC; ➤ Câmara Municipal de Ponta Delgada; ➤ Juntas de Freguesia do Concelho; ➤ Agentes de Proteção Civil; ➤ Organismos e entidades de apoio.
Prioridades de ação
➤ Informação pública.
Áreas de intervenção
➤ Recolha de informação; ➤ Elaboração de comunicados à imprensa; ➤ Assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes; ➤ Assegurar a divulgação à população da informação disponível, incluindo números de telefone de contato, indicação de pontos de reunião ou centros de desalojados/assistência, listas de desaparecidos, mortos e feridos, locais de acesso interdito ou restrito e outras instruções consideradas necessárias; ➤ Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue, locais para a inscrição para serviço voluntário e instruções para regresso de populações evacuadas; ➤ Garantir a relação com os órgãos de comunicação social e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir; ➤ organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do Diretor do Plano; ➤ Organizar visitas dos órgãos de comunicação social ao teatro de operações garantindo a sua receção e acompanhamento; ➤ Promover a articulação com os órgãos de comunicação social, determinando a divulgação de comunicados ou outra informação necessária.

III.5.2 Missão e Responsabilidades

A missão inerente à “Gestão da Informação”, passa por **identificar com clareza e rigor os principais meios e procedimentos no modo como se processarão os avisos e a informação à população durante a ocorrência em causa, facilitando a compreensão e adoção das instruções das autoridades e as ações de auto-proteção a desenvolver.** Concomitantemente deverão identificar-se os procedimentos a adotar na relação com os órgãos de comunicação social, nomeadamente na gestão da informação durante a fase de emergência.

Agentes	Responsabilidades
Presidente da CM Ponta Delgada	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Fornecer, inicialmente, toda a informação respeitante à catástrofe.
SMPC	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Recolher a informação necessária à avaliação da situação, contactando todas as entidades atuantes.
Responsável pela Gestão da Informação	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Receber, compilar e preparar a informação oficial em todas as fases do planeamento da catástrofe e operações de emergência, para avaliação e divulgação; ➤ Preparar a informação para os órgãos de Comunicação Social que visitam o Gabinete da CMPC ou a área da catástrofe; ➤ Manter a ligação com a Comunicação Social.
Forças de Segurança	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Assegurar o cumprimento dos procedimentos de aviso por sirene (se possuírem e se considerado justificável, igualmente, através de megafones).
Todas as entidades	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Reportar de imediato ao SMPC alterações que ocorram no teatro de operações.

III.5.3 Orientações de Atuação e Instruções de Coordenação

Na Fase 1. Organização de Meios e Recursos:

- O responsável deve inventariar os meios e recursos indispensáveis ao cumprimento da missão e à articulação com os restantes Grupos, executando as tarefas que lhes estão atribuídas neste Plano Municipal;
- Deverá ser assegurada, com regularidade, a realização de ações sensibilização das populações para as responsabilidades individuais decorrentes da execução do Plano de Emergência.

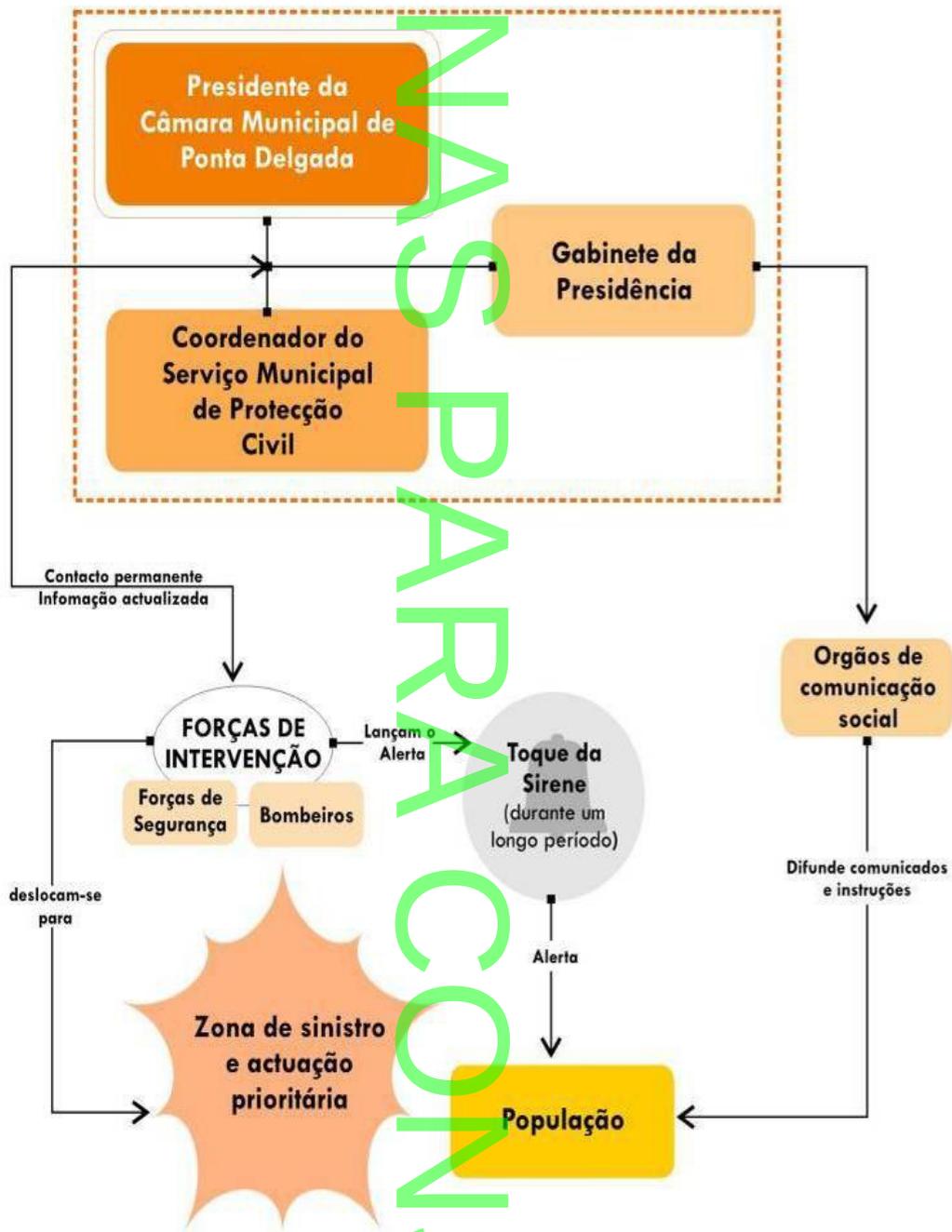
Na Fase 2. Emergência:

- Após decisão do Diretor do Plano, as sirenes instaladas no quartel de bombeiros procedem a um primeiro aviso à população (quando justificável pela magnitude da ocorrência), através de um toque num período temporal significativo;
- Concomitantemente, se justificável, deverão ser divulgados os avisos à população, através dos veículos das forças de segurança e corpo de bombeiros, através de equipamentos adequados;
- Deverá assegurar-se uma difusão de informação correta e oportuna à população;
- Manter através da Comunicação Social um fluxo contínuo de informação e instruções, antes, durante e depois de uma catástrofe, de modo a garantir informação correta e atempada sobre:
 - › A ocorrência e as consequências dela resultantes;
 - › A situação na área da catástrofe, as ações que estão a ser tomadas pelo Governo Regional e pelo Município e as ações que devem tomar enquanto cidadãos;
 - › Os planos para socorrer a população;
 - › As medidas de auto-proteção a desenvolver.
- Todas as questões colocadas pelos órgãos de comunicação social serão encaminhadas para o Gabinete de Apoio à Presidência da CMPD.

Na Fase 3. Reabilitação:

- Garantir o aviso da Comunicação Social quando da desativação do Plano de Emergência e dos procedimentos a desenvolver para o regresso das populações aos locais do sinistro.

Fluxograma da Gestão da Informação



III.6 PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO

A ocorrência ou iminência de acidentes graves ou catástrofes poderá levar à necessidade de se proceder à evacuação de determinadas zonas. Com base na avaliação realizada pelo Comando de Operações de Socorro (COS), compete ao Diretor do Plano determinar a evacuação.

O desenvolvimento dos procedimentos de evacuação é da responsabilidade do Grupo de Ordem Pública, os quais devem ter em consideração os seguintes requisitos:

- O tempo previsto para a realização da evacuação;
- O método de aviso à população;
- os itinerários de evacuação (principais e secundários);
- O número aproximado de deslocados;
- A necessidade de transporte dos deslocados;
- as instalações disponíveis para acolher a população deslocada.

A nível operacional existem dois níveis de evacuação:

Evacuação primária – corresponde à retirada imediata da população da zona de risco para um local de segurança nas imediações:

Evacuação secundária – compreende a movimentação da população afetada do local de segurança para as Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP), onde será realizada uma primeira triagem com vista a garantir as necessidades básicas das populações afetadas.

III.6.1 Organização

Responsável
➤ Comandante da Divisão Municipal da PSP
Responsável imediato
➤ Adjunto do Comandante da Divisão Municipal da PSP
Organismos de apoio
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Serviço Municipal de Proteção Civil; ➤ Câmara Municipal de Ponta Delgada; ➤ Polícia Municipal de Ponta Delgada; ➤ Polícia de Segurança Pública; ➤ Guarda Nacional Republicana - Destacamento PD; ➤ FA - Regimento de Guarnição n.º 2; ➤ Polícia Marítima;

- Cruz Vermelha Portuguesa;
- Corpo Nacional de Escutas;
- Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada;
- Direção Regional dos Transportes;
- Empresas públicas e privadas de transportes.

Prioridades de ação

- Operações de movimentação e evacuação da população.

Áreas de intervenção

- Coordenação de operações de movimentação de população;
- Criação de campos de desalojados;
- Orientação da evacuação e a coordenação da movimentação das populações;
- Difundir junto das populações recomendações e procedimentos de evacuação;
- Definir zonas de concentração;
- Definir itinerários de evacuação;
- Garantir o encaminhamento da população evacuada até às ZCAP;
- Criar pontos de controlo e barreiras de encaminhamento de tráfego de modo a manter desimpedidos os itinerários de evacuação;
- Controlo de acesso às áreas afetadas.

III.6.2 Missão e Responsabilidades

A ocorrência de acidentes graves e catástrofes e a evolução de algumas calamidades, bem como, em algumas circunstâncias, a sua previsão e ainda as situações de alteração social súbita, levam à necessidade de proceder a operações de evacuação de populações. Neste quadro, é necessário **estabelecer os meios e procedimentos a adotar por todos os intervenientes na movimentação e evacuação** das mesmas.

Cabe ao Diretor do Plano decidir sobre a necessidade e urgência de evacuação das populações das edificações ou áreas afetadas pela ocorrência.

Em função desta deliberação, as forças de segurança apoiadas pelos restantes agentes de proteção civil presentes no teatro de operações, avisam e encaminham as populações para um local seguro no exterior da Zona de Sinistro e Atuação Prioritária, criando barreiras de encaminhamento de

tráfego e estabelecendo um fluxo de movimentação para os centros de acolhimento temporário.

As responsabilidades específicas dos principais intervenientes a envolver podem ser sintetizadas do seguinte modo:

Agentes	Responsabilidades
Diretor do Plano	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Identificar e divulgar os locais para onde devem ser deslocadas as populações evacuadas; ➤ Despoletar o processo de aviso às populações, das medidas de auto-proteção a empreender.
Forças de Segurança	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Coordenar todos os procedimentos e atividades inerentes à evacuação; ➤ Mobilizar os meios necessários (próprios ou pedir reforço junto do Diretor do Plano); ➤ Orientar e controlar a movimentação das populações.
Bombeiros Voluntários e Juntas de Freguesia	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Apoiar as forças de segurança nas atividades de evacuação; ➤ Disponibilizar os meios próprios, nomeadamente para a evacuação de pessoas com necessidades especiais.
Serviços Municipais	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Coordenar as medidas de proteção e prevenção nos estabelecimentos escolares, sobretudo relacionados com os procedimentos de evacuação; ➤ Colaborar com as forças de segurança na criação de barreiras de acesso à Zona de Sinistro e Atuação Prioritária.
Corpo Nacional de Escutas	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Apoiar as forças de segurança nas atividades de evacuação.

III.6.3 Orientações de Atuação e Instruções de Coordenação

Na Fase 1. Organização de Meios e Recursos:

- O responsável deve inventariar os meios e recursos indispensáveis ao cumprimento da missão e à articulação com os restantes Grupos, executando as tarefas que lhes estão atribuídas neste Plano Municipal;
- As entidades e organismos intervenientes devem elaborar planos

específicos sectoriais de pormenor, dando conhecimento à CMPC;

- Os responsáveis das entidades e organismos intervenientes têm o dever de se familiarizar e ao seu pessoal, com o conteúdo do PME, para o desempenho das missões previstas;
- As entidades e organismos intervenientes devem promover exercícios de simulação e treino para preparação do pessoal e execução de procedimentos operacionais;

Na Fase 2. Emergência:

- Às Forças de Segurança, cabe garantir a manutenção da Lei e da Ordem na evacuação das populações, o controlo de tráfego e multidões e coordenar a evacuação e o controlo das populações afetadas;
- As áreas de alojamento a utilizar são preferencialmente as infraestruturas comunitárias existentes (Casas do Povo, Centros Paroquiais, Sedes de Escuteiros, instalações desportivas, etc.), parques de campismo e outras instalações fixas que se revelem adequadas à situação em causa. Não obstante, um dos problemas que se coloca quanto à seleção dos locais em causa prende-se com a sua segurança, nomeadamente, no que concerne à sua localização e à resistência das estruturas à ação sísmica. As escolas deverão ser utilizadas como última solução, tendo em atenção que a atividade diária das crianças deve manter-se tanto quanto possível dentro da normalidade. Alternativamente pode ser planeada a instalação de abrigos temporários (tendas, pré-fabricados e outros)¹;
- As estratégias a adotar relativamente à circulação de pessoas e bens, quer no sentido das operações de intervenção na zona sinistrada, quer no sentido da evacuação, dependerão fundamentalmente do tipo de evento em causa, sua localização, magnitude e duração. Uma vez acionado o sinal de alerta, as instruções relativas à movimentação de populações devem ser claras e rigorosas, de forma a minorar tanto quanto possível as consequências do evento. Tal facto obriga a um rápido levantamento do impacto da ocorrência recorrendo-se a batedores munidos com equipamento de telecomunicações que, por esta via, enviarão todas as informações para o gabinete do SMPC. Sabendo-se que o estado da rede rodoviária é um dos elementos mais críticos no que respeita à circulação de pessoas e bens, descrevem-se abaixo algumas questões sobre as quais importa refletir na fase de planeamento;

¹ Nota: Os pontos de encontro aconselhados para a reunião de pessoas em caso de catástrofe, assim como os locais possíveis para alojamento e acampamento no Concelho de Ponta Delgada, encontram-se em Planta em Anexo.

- Tal como se pode constatar a partir da análise da situação do concelho é na cidade de Ponta Delgada que se situam estruturas estratégicas como o Quartel dos Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada e o Hospital Divino Espírito Santo, entre outras. Na eventualidade de qualquer evento de maior impacto nesta área, irá registar-se um aumento da circulação entre Ponta Delgada e as freguesias sinistradas, cenário que pode tornar-se problemático caso se verifique a interrupção ou o congestionamento das vias que dão acesso a tais estruturas;
- Como medida preventiva importa pois, diminuir a vulnerabilidade de todos os percursos passíveis de serem utilizados em caso de emergência. Embora, de uma maneira geral, o Concelho seja servido por uma rede rodoviária com bastantes alternativas, no decurso do levantamento preliminar que esteve na base do presente plano foram detetados alguns problemas pontuais a corrigir, nomeadamente, no que respeita à existência de muros de pedra solta, habitações degradadas, taludes instáveis, postes e árvores de grande porte junto a estradas e caminhos que, por vezes, apresentam piso em más condições e/ou atravessam linhas de água através de pontes que deveriam ser vistoriadas. O colapso de estruturas poderá conduzir à obstrução das vias de comunicação terrestre, colocando em risco todas as operações de socorro e salvamento, problema particularmente gravoso nos casos em que as localidades, no seu todo ou em parte, são servidas por uma única via de acesso. Nestas situações é necessário providenciar para tais zonas condições que permitam realizar operações de socorro e salvamento por via aérea, nomeadamente através da construção de heliportos em áreas relativamente amplas, aplanadas e afastadas de segmentos de cabos aéreos;
- Os pontos de encontro são definidos pelo SMPC, sem prejuízo dos planos de emergência que serão elaborados para cada freguesia;
- Após a chegada dos desalojados aos pontos de encontro as populações evacuadas são reconduzidas às zonas de acolhimento das suas áreas de residência ou para casas de familiares. Quando esta opção não for possível, são encaminhados para zonas de permanência prolongada. Preferencialmente estas últimas zonas devem possuir condições adequadas e completas de alojamento e alimentação. Esgotada a capacidade destas áreas de realojamento, surge a necessidade de se instalar um Campo de Desalojados (CD);
- O Campo de Desalojados corresponde ao local onde a população evacuada permanecerá, pelo período de tempo necessário à sua

reintegração com carácter definitivo no meio de origem ou outro. O referido campo deve possuir itinerários de acesso permanente e em bom estado de conservação, esgotos e proximidade em relação a áreas de abastecimento, designadamente água e energia. A instalação do CD poderá ser feita com base em infra-estruturas já existentes ou em estruturas implantadas especificamente para o efeito, nomeadamente pré-fabricados ou tendas;

- Deverão ser previstas instalações especiais reservadas a grupos de pessoas com problemas ou carências mais graves (órfãos, doentes, idosos, etc.);
- A entrada em funcionamento do CD deverá ocorrer 48 horas após a determinação da sua necessidade pela Comissão municipal de Proteção Civil. Cada CD organiza-se em:

Agentes	Responsabilidades
Direção do Campo (a Direcção é designada pela área de Intervenção de Administração de Meios e Recursos, devendo funcionar 24 horas por dia)	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Executar missões de instalação e gestão global do CD, definição de prioridades, apreciação de requisições e coordenação com as restantes Forças envolvidas.
Sector de administração	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Responsável pela administração do CD, designadamente pelo controlo das existências armazenadas, pela manutenção das estruturas móveis e imóveis, pela instalação e funcionamento do centro de comunicações regulares, para o serviço do CD.
Sector de Alojamento e Serviços Essenciais	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Responsável pelas áreas de saneamento básico, alimentação, saúde e segurança; ➤ Gerir o parque habitacional disponível procedendo a inspeções regulares e frequentes das condições de habitabilidade; ➤ Organizar o apoio escolar, assistência religiosa e responder, quando possível, a necessidades específicas do CD.

Na Fase 3. Reabilitação:

- O regresso das populações aos locais evacuados será controlado pelas forças de segurança (PSP e GNR e Policia Municipal), de modo a manter as condições de tráfego e um fluxo de movimentação previamente delineado.

III.7 MANUTENÇÃO DE ORDEM PÚBLICA

Compete às forças de segurança assegurar a ordem pública, delimitar perímetros de segurança e controlar o acesso às zonas sinistradas e locais de apoio às operações, bem como garantir a segurança de infraestruturas sensíveis ou indispensáveis.

De forma a evitar a coincidência de meios e recursos a empenhar, as missões a desenvolver deverão ter em atenção as diferentes áreas de intervenção das respetivas entidades e deverão ser coordenados pelo COS.

Deverão estar devidamente credenciados os indivíduos com permissão de acesso às zonas condicionadas, nomeadamente: teatro de operações, infraestruturas, itinerários de emergência, e outros considerados sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil.

III.7.1 Organização

Responsável
➤ Comandante da Divisão da Municipal da PSP
Responsável imediato
➤ Adjunto do Comandante da Divisão Municipal da PSP
Organismos de apoio
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Polícia de Segurança Pública; ➤ Polícia Municipal de Ponta delgada ➤ Guarda Nacional Republicana; ➤ Polícia Marítima; ➤ FA - Regimento de Guarnição n. 2 – Arrifes; ➤ Empresas privadas de segurança; ➤ Polícia judiciária; ➤ SEF – Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.
Prioridades de ação
➤ Manutenção da ordem pública.
Áreas de intervenção
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Limitação de acessos a zonas de sinistro e de apoio; ➤ Garantia de segurança de infraestruturas de apoio às operações; ➤ Assegurar a manutenção da lei e da ordem, o controlo de tráfego e manter abertos os itinerários de emergência;

- Controlar o acesso e garantir a segurança nas zonas de acesso condicionado (teatro de operações, infraestruturas, itinerários de emergência e outros consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil);
- Colaborar nas operações de aviso, alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como o aviso e alerta às populações;
- Colaborar nas ações de mortuária.

Nota: No caso de ocorrência na Zona Marítima, o Responsável da Organização do Grupo de Manutenção de Ordem Pública, é o Capitão do Porto de Ponta Delgada.

III.7.2 Missão e Responsabilidades

A resposta inicial à situação de emergência é realizada, fundamentalmente, pelos bombeiros. Contudo, **as forças de segurança assumem uma especial relevância no apoio às intervenções de busca e salvamento, bem como na garantia do restabelecimento das condições de normalidade.**

Concomitantemente, todos os agentes e entidades presentes no Plano de Emergência, deverão, em estreita articulação, garantir a prossecução, com sucesso, de objetivos centrais, como sejam a redução do número de vítimas, a limitação/impedimento do agravamento da ocorrência e a minimização dos efeitos/prejuízos primários e mais gravosos. Neste quadro, as entidades responsáveis por garantir a ordem pública (competência das Forças de Segurança existentes no município: PSP e GNR e Polícia Municipal) assumirão missões muito específicas no teatro de operações.

O estabelecimento de procedimentos e instruções relativos à segurança de pessoas e bens e ao controlo do tráfego são as principais responsabilidades destas forças, que importa ter presente, embora possam ser referenciadas algumas outras. Assim, as suas responsabilidades passam por:

- Garantir a manutenção da Lei e da Ordem (restaurar a ordem pública, sempre que ocorram distúrbios ou situações de pânico);
- Controlar e orientar o tráfego e as multidões, nomeadamente de e para a Zona a evacuar;
- Coordenar e garantir o controlo de acessos às áreas afetadas;
- Garantir a proteção de vidas e bens (públicos e privados);
- Coordenar as ações de identificação de cadáveres.

Dado que o acesso à Zona de Sinistro e Atuação Prioritária, bem como à

Zona de Apoio, deve ser condicionado às forças de intervenção e de apoio imediato, às forças de segurança caberá a criação de barreiras para encaminhamento e movimentação facilitada dessas forças.

A segurança de instalações sensíveis e/ou indispensáveis às operações em curso é igualmente responsabilidade das forças de segurança.

III.7.3 Orientações de Atuação e Instruções de Coordenação

Na Fase 1. Organização de Meios e Recursos:

- O responsável deve inventariar os meios e recursos indispensáveis ao cumprimento da missão e à articulação com os restantes Grupos, executando as tarefas que lhes estão atribuídas neste Plano Municipal;
- As entidades e organismos intervenientes devem elaborar planos específicos sectoriais de pormenor, dando conhecimento à CMPC;
- Os responsáveis das entidades e organismos intervenientes têm o dever de se familiarizar e ao seu pessoal, com o conteúdo do PME, para o desempenho das missões previstas;
- As entidades e organismos intervenientes devem promover exercícios de simulação e treino para preparação do pessoal e execução de procedimentos operacionais.

Na Fase 2. Emergência:

- Colaborar nas ações de aviso, alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso e alerta às populações;
- O tráfego na Zona de Sinistro e de Atuação Prioritária e na Zona de Apoio passa a ser condicionado, pelo que o tráfego rodoviário é reencaminhado de modo a não interferir na mobilidade das forças de intervenção;
- Coordenar o controlo de acessos às áreas afetadas, através da criação de barreiras e outros meios de controlo para limitar o acesso às forças de intervenção;
- Garantir a manutenção da Lei e da Ordem na Zona de Sinistro e de Atuação Prioritária e na Zona de Apoio.

Na Fase 3. Reabilitação:

- Garantir a segurança dos depósitos de alimentos e de donativos diversos e impedir roubos e pilhagens nos Centros de Acolhimento e/ou de Desalojados.

III.8 SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

III.8.1 Organização

Responsável

- Diretor do Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada;
- Diretor do Centro de Saúde de Ponta Delgada.

Responsável imediato

- Chefe de equipa de urgência;
- Diretor do serviço de urgência.

Organismos de apoio

- SRPCBA (SIV Ponta Delgada);
- Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada;
- Hospital Divino Espírito Santo;
- Centro de Saúde de Ponta Delgada;
- Delegado de Saúde do Concelho de Ponta Delgada;
- Cruz Vermelha Portuguesa;
- FA - Regimento de Guarnição n.º2 – Arrifes.

Prioridades de ação

- Operações de assistência e evacuação médica.

Áreas de intervenção

- Triagem, assistência pré-hospitalar e evacuação primária/secundária das vítimas;
- Montagem/manutenção de postos de triagem;
- Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as Unidades de Saúde;
- Coordenar as ações de saúde pública;
- Estabelecer áreas de triagem das vítimas;
- Assegurar a montagem, organização e funcionamento de postos médicos avançados;
- Determinar as Unidades de Saúde de evacuação;
- Implementar um sistema de registo de vítimas desde o teatro de operações até à unidade de saúde de destino;
- Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos serviços de saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes;
- Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem

- como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro;
- Organizar o fornecimento de recursos médicos;
 - Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas.

III.8.2 Missão e Responsabilidades

A missão das principais entidades intervenientes passa por **prestar serviços de saúde e cuidados médicos urgentes e assegurar o transporte das vítimas**. Ao Delegado de Saúde, compete coordenar e assegurar as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens a dispensar às forças de intervenção e às populações sinistradas.

Face a um elevado número de vítimas na ocorrência em causa, importa ter presente os procedimentos e responsabilidades inerentes às atividades de saúde e processo de evacuação e transporte. (evacuação primária – do local do evento diretamente para o hospital ou um centro de saúde com internamento; evacuação secundária – evacuação posterior de uma instituição para outra).

No caso de uma emergência, para a qual se verifique a necessidade de ativação de equipas médicas para atuação no terreno, o médico da 1.^a equipa a chegar ao local deve assumir a responsabilidade da coordenação médica local, até que chegue médico mais experiente (se tal for a situação) e atuar em estreita consonância com o oficial de bombeiros responsável pelas ações de socorro e salvamento e de transporte da zona do evento.

A prestação de cuidados médicos de urgência deverá efetuar-se somente nas zonas consideradas como mais seguras pelos responsáveis operacionais no terreno. Aquela prestação de cuidados poderá verificar-se em: postos de triagem, postos médicos avançados ou hospitais de campanha ou transporte medicalizado de vítimas, se caso disso.

O local da catástrofe, o n.º de vítimas, sua gravidade clínica e as capacidades das instituições de saúde, poderão determinar a evacuação primária para o HDES ou para centros de saúde com internamento na ilha, com as quais se tenham estabelecido protocolos oficiais prévios.

Devem ser os bombeiros (Central dos Bombeiros) a comunicar/alertar, o mais precocemente possível, os serviços de urgência, nomeadamente o do HDES.

III.8.3 Orientações de Atuação e Instruções de Coordenação

Na Fase 1. Organização de Meios e Recursos:

- Os responsáveis devem inventariar os meios e recursos indispensáveis ao cumprimento da missão e à articulação com os restantes Grupos, executando as tarefas que lhes estão atribuídas neste Plano Municipal;
- As entidades e organismos intervenientes devem elaborar planos específicos sectoriais de pormenor, dando conhecimento à CMPC;
- Os responsáveis das entidades e organismos intervenientes têm o dever de se familiarizar e ao seu pessoal, com o conteúdo do PME, para o desempenho das missões previstas;
- As entidades e organismos intervenientes devem promover exercícios de simulação e treino para preparação do pessoal e execução de procedimentos operacionais.

Na Fase 2. Emergência:

- Prestar serviços de saúde e cuidados médicos urgentes na Zona de Sinistro e Atuação Prioritária;
- Coordenar a montagem de postos de triagem e de socorros;
- Coordenar as ações de evacuação primária de vítimas, entre os postos de triagem e de socorros e as outras estruturas de saúde existentes;
- Organizar, montar e gerir hospitais de campanha;
- Identificar os mortos e proceder às operações mortuárias.

Na Fase 3. Reabilitação:

- Garantir a prestação de cuidados médicos necessários nos Centros de Acolhimento ou de Desalojados.

III.9 SOCORRO E SALVAMENTO

III.9.1 Organização

Responsável
➤ Comandante dos Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada (BVPD)
Responsável imediato
➤ 2º Comandante dos BVPD
Organismos de apoio
➤ Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada; ➤ Cruz Vermelha Portuguesa; ➤ FA - Regimento de Guarnição n.º 2 – Arrifes; ➤ Polícia de Segurança Pública; ➤ Polícia Municipal de Ponta Delgada; ➤ Guarda Nacional Republicana; ➤ Capitania do Porto de P.D. / Polícia Marítima; ➤ APSM – Administração dos Portos das ilhas de São Miguel e Santa Maria.
Prioridades de ação
➤ Operações de socorro, resgate e salvamento de vítimas.
Áreas de intervenção
➤ Avaliação das áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, garantindo a segurança inicial das ZS; ➤ Busca e resgate de soterrados e encarcerados; ➤ Coordenação das ações de busca e salvamento decorrentes do sinistro; ➤ Extinção e/ou controle de incêndios; ➤ Controlo de derrames de matérias perigosas; ➤ operações de socorro e evacuação primária, assistência a feridos e evacuações secundárias; ➤ Supervisão e enquadramento operacional de eventuais equipas de salvamento oriundas de organizações de voluntários; ➤ Cooperação na distribuição de bens essenciais e na instalação de postos de triagem; ➤ Proceder à hierarquização de situações, dando prioridade às que se traduzem numa ameaça direta às populações; ➤ Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações de busca e salvamento; ➤ Colaborar na determinação de danos e perdas.

III.9.2 Missão e Responsabilidades

Em caso de acidente grave ou catástrofe, as intervenções de socorro e salvamento imediato dos sinistrados assumem um carácter prioritário. Os Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada, após o aviso da ocorrência procedem à intervenção inicial no quadro dos meios e recursos habitualmente utilizados, efetuando os procedimentos operacionais necessários à resposta exigida.

Contudo, perante a magnitude e dimensão da ocorrência pode solicitar a mobilização de outros meios, junto do Diretor do Plano.

Neste quadro, é necessário estabelecer os meios e procedimentos a adotar por todos os intervenientes nas operações de socorro e salvamento. As responsabilidades específicas dos principais intervenientes a envolver podem ser sintetizadas do seguinte modo:

Agentes	Responsabilidades
Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Coordena as atividades de socorro e salvamento; ➤ Organiza e mobiliza todos os meios necessários para garantir uma célere e eficaz primeira intervenção; ➤ Assegura, em permanência, a operacionalidade dos meios e recursos próprios necessários a estas operações; ➤ Realiza treinos contínuos para a manutenção da eficácia de resposta dos seus recursos humanos.
Comandante Operacional Municipal	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Assegura o despoletar dos procedimentos de alerta geral; ➤ Se solicitado, mobiliza outros meios para reforço da resposta no teatro das operações.
Forças de Segurança	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Mobiliza os meios necessários ao apoio às ações em causa; ➤ Apoia os restantes agentes de proteção civil nas intervenções de socorro e salvamento, se solicitado; ➤ Garante a segurança de pessoas e bens na Zona de Sinistro e Atuação Prioritária e na Zona de Apoio;

	<ul style="list-style-type: none">➤ Assegura o encaminhamento das forças de intervenção de e para a Zona de Sinistro;➤ Controla e desvia o tráfego rodoviário na Zona de Sinistro e na Zona de Apoio, limitando o acesso apenas ao pessoal autorizado.
--	---

III.9.3 Orientações de Atuação e Instruções de Coordenação

Na Fase 1. Organização de Meios e Recursos:

- O responsável deve inventariar os meios e recursos indispensáveis ao cumprimento da missão e à articulação com os restantes Grupos, executando as tarefas que lhes estão atribuídas neste Plano Municipal;
- As entidades e organismos intervenientes devem elaborar planos específicos sectoriais de pormenor, dando conhecimento à CMPC;
- Os responsáveis das entidades e organismos intervenientes têm o dever de se familiarizar e ao seu pessoal, com o conteúdo do PME, para o desempenho das missões previstas;
- As entidades e organismos intervenientes devem promover exercícios de simulação e treino para preparação do pessoal e execução de procedimentos operacionais.

Na Fase 2. Emergência:

- Após o alerta, uma primeira equipa de intervenção dos Bombeiros desloca-se para a Zona de Sinistro e: 1. avalia a situação (tipo de ocorrência, extensão territorial, número potencial de vítimas, necessidade de meios de reforço complementares); 2. informa de imediato o SMPC; 3. inicia o processo de organização da Zona de Sinistro e Atuação Prioritária. Concomitantemente, procede ao socorro e transporte das vítimas;
- O Diretor do Plano, após conhecer a magnitude e tipo de ocorrência, procede à ativação do Plano de Emergência e iniciam-se as ações de planeamento, organização, direção e controlo das intervenções de socorro e salvamento na Zona de Sinistro;
- Os Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada, em articulação/concertação com os restantes agentes de proteção civil presentes, deverão proceder ao controlo do perímetro da ocorrência (apoio das forças de segurança), identificar, disponibilizar ou solicitar o pessoal e equipamento necessário, providenciar alimentação e agasalho (para as forças de intervenção e para as populações afetadas), solicitar equipamentos especiais que possam ser

necessário (gruas, retroescavadoras, ...).

Na Fase 3. Reabilitação:

- Quando completadas todas as necessidades relativas à supressão da ocorrência em causa, após a desativação do Plano pelo Comandante Operacional Municipal, passa-se à fase de reabilitação, com a consequente desmobilização de meios e recursos;
- Apoio e ajuda no retorno das populações aos locais afetados.



III.10 SERVIÇOS MORTUÁRIOS

III.10.1 Organização

Responsável
➤ Delegado de Saúde do Concelho de Ponta Delgada
Responsável imediato
➤ Delegado em Regime de Substituição
Organismos de apoio
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Delegação de Saúde de Ponta Delgada; ➤ Representante do Ministério Público; ➤ Representante nos Açores do Instituto de Medicina Legal; ➤ Polícia Judiciária; ➤ Polícia de Segurança Pública; ➤ Polícia Municipal de Ponta Delgada; ➤ FA - Regimento de Guarnição n.º 2 – Arrifes; ➤ Cruz Vermelha Portuguesa; ➤ Bombeiros voluntários de Ponta Delgada;

- SEF – Serviço de Estrangeiros e Fronteiras;
- Capitania do Porto de P.D. / Polícia Marítima.

Prioridades de ação

- Operações de recolha e reunião de vítimas mortais.

Áreas de intervenção

- Recolha e transporte de espólio dos cadáveres;
- Criação de zonas de reunião de mortos;
- Recolha de informações que garantem a máxima rapidez e eficácia na identificação de cadáveres;
- Transporte de cadáveres e tramitação processual de entrega de corpos;
- Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a manutenção de provas, a análise e recolha das mesmas.

III.10.2 Missão e Responsabilidades

Numa situação de Acidente grave ou Catástrofe, cujo número de mortos seja elevado é necessário **garantir uma identificação e guarda dos corpos no sentido de precaver uma situação grave de saúde pública.**

Neste quadro, é imperativo estabelecer locais de reunião de mortos nomeadamente nas mortuárias existentes, ou noutros locais a definir, com a colaboração das Juntas de Freguesia e entidades competentes.

É da responsabilidade do Delegado de Saúde e da sua equipa, com o apoio das entidades competentes:

- Coordenar as atividades de mortuária;
- Proceder ao reconhecimento das vítimas, nomeadamente numerar e identificar os mortos;
- Escolher o local de armazenamento de corpos, caso seja necessário.
- Informar a CMPC, sempre que seja possível, o número de mortos e a sua distribuição geográfica;
- Informar a CMPC sobre qualquer situação que ponha em risco a saúde pública da população.

As forças de segurança são responsáveis pela segurança dos locais onde se armazenarem os corpos, garantindo o respeito e integridade das vítimas do sinistro.

Os Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada, juntamente com os agentes funerários a mobilizar, procedem às ações de mortuária, incluindo o transporte dos mortos para as morgues.

III.10.3 Orientações de Atuação e Instruções de Coordenação

Na Fase 1. Organização de Meios e Recursos:

- O responsável deve inventariar os meios e recursos indispensáveis ao cumprimento da missão e à articulação com os restantes Grupos, executando as tarefas que lhes estão atribuídas neste Plano Municipal;
- As entidades e organismos intervenientes devem elaborar planos específicos sectoriais de pormenor, dando conhecimento à CMPC;
- Os responsáveis das entidades e organismos intervenientes têm o dever de se familiarizar e ao seu pessoal, com o conteúdo do PME, para o desempenho das missões previstas;
- As entidades e organismos intervenientes devem promover exercícios de simulação e treino para preparação do pessoal e execução de procedimentos operacionais.

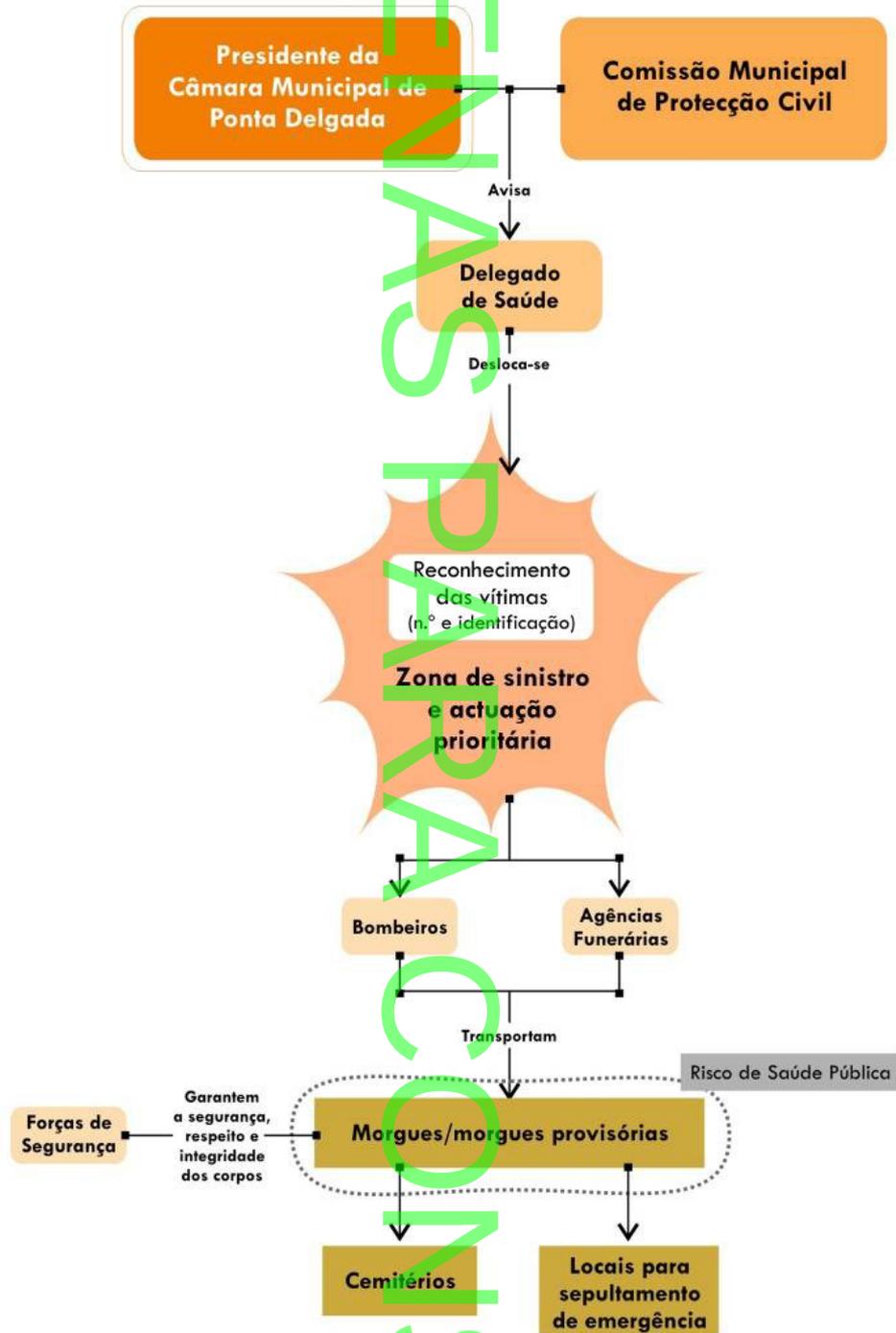
Na Fase 2. Emergência:

- Proceder ao reconhecimento das vítimas, nomeadamente numerar e identificar os mortos;
- Transportar as vítimas mortais para as morgues ou para o local de armazenamento de corpos, caso seja necessário;
- Despoletar todos os procedimentos necessários, caso esteja em risco a saúde pública da população (processo de evacuação).

Na Fase 3. Reabilitação:

- Garantir o respeito e integridade dos corpos das vítimas do sinistro nas morgues e nos locais de armazenagem dos corpos;
- Garantir a ausência do risco para a saúde pública nesses locais até à fase de sepultamento.

Fluxograma de Procedimentos na Área Mortuária



III.11 PROTOCOLOS

No Plano de Emergência, para além das entidades e agentes com responsabilidades, atribuições e competências no domínio da proteção civil, deverá **garantir-se a presença de outras entidades/organismos/empresas importantes para melhorar a capacidade de resposta e para desenvolver atividades específicas durante o processo** de ativação.

Neste quadro, as questões da cooperação e relacionamento com as mesmas assumem enorme relevância, devendo estar previamente definidas e garantidas, de modo a assegurar o sucesso e prontidão das intervenções e ações necessárias.

A execução de protocolos ou o estabelecimento de pré-disposições de cooperação entre os intervenientes-chave do processo e estas entidades/organismos/empresas, devem ser previamente asseguradas, de modo a que, em caso de necessidade extrema, possam ser reforçados os meios, bens ou recursos no teatro de operações, através do seu rápido fornecimento, garantido uma resposta mais eficaz e possibilitando restabelecer a normalidade com maior celeridade.

Neste contexto, desejavelmente, deverão ser estabelecidos contactos para **a celebração de eventuais protocolos com empresas alimentares, de hotelaria, de construção civil, de transportes, de combustíveis**, entre outras, bem como junto de entidades associadas ao sector das **comunicações ou da solidariedade social**.

Atualmente, o Município de Ponta Delgada tem protocolos na área de proteção civil com as seguintes entidades localizadas no Concelho:

- Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada;
- ARAA – Associação Regional de Radioamadores dos Açores.

Estas entidades não só desempenham funções relevantes no quadro de intervenção do Plano, como colaboram ativamente com o Serviço Municipal de Proteção Civil de Ponta Delgada.